Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Junho de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1617

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2018

Contratante: Município de Água Fria de Goiás; Contratada: K1 INVESTIMENTOS EIRE-LI ME; Objeto execução de pavimentação, recapeamento e drenagem conforme contrato de repasse n 829812/2016 Operação nº 1030.487-32/2016 – Ministério das cidades conforme especificações do Edital da tomada de preço nº 002/2018; e contrapartida do município; Data de Assinatura: 07/06/2018.

Publicado por:
Neida Ribeiro Rezende
Código Identificador:3D185632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 984/2018
PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 984/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

[...]

RESOLVE:

CONHEÇO da presente impugnação, por tempestiva, dando-lhe PARCIAL PROVIMENTO, ao tempo em que declaro **REVOGADO** em todos os seus termos, o processo licitatório tombado sob nº **984/2018**, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o nº 042/2018, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelhos de relógio de registro de ponto eletrônico, prevista para ocorrer no dia 12 de junho de 2018, às 09:00hs.

Alexânia - Goiás, em 11 de junho de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente da CPL – Alexânia/GO

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:335AA768

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **25 de Junho de 2018**, às **15h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico**, para controle de registro de frequência dos servidores públicos da administração municipal de Alexânia/GO, compreendendo a instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e materiais acessórios. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 12 de Junho de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8E91BBF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO FINAL- COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Objeto: Investigação de possíveis irregularidades na contratação de empresa no fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços de pintura sem licitação, contratação irregular de prestação de serviço na elaboração de projeto hidro sanitária e elétrico, diárias de viagem fora da sede do Município sem justificativa, contrato de dedetização superfaturado, recolhimento de contribuições previdenciárias de forma irregular e apropriação indébita,dentro daCâmara Municipal de Aparecida do Rio Doce -GO, objeto de Denúncia feita pelo cidadão e eleitor do Município o Sr. Hilton Neves Pereira.

Indiciado: Presidente da Câmara Municipal Cleudimar Morais de Sousa

Relator: Vereador Mauricio Fernandes de Paula

RELATÓRIO FINAL
1 Introdução
1.1 Composição
Presidente: vereadoraZeleni Batista Garcia de Queiroz
Relator: vereadorVereadorMauricio Fernandes de Paula
Demais membros titulares: VereadorAdão Fernandes da Silva

1.2 Antecedentes
Recebida a denúncia protocolo n. 1158 pela Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, em 15 de março de 2018, foi encaminhada e lida em Plenário, colocada em votaçãoem 19 de março de 2018, que foi recebida autorizadao prosseguimento, sendo

aprovada por unanimidade dos votos, na seção seguinte após indicação dos lideres dos partidos, ficou formada a comissão especial de inquérito, que foi lida e apresentada em Plenário nesta mesma seção, que posteriormente no dia 21/03/2018, foi baixada a Resolução Administrativa da Presidência da Câmara que "nomeia membros da Comissão Parlamentar de Inquérito" composta dos seguintes membros:
Presidente: vereadora Zeleni Batista Garcia de Queiroz
Relator: vereador VereadorMauricio Fernandes de Paula
Demais membros titulares: VereadorAdão Fernandes da Silva
Denúncia motivadora da proposição da comissão:contratação de empresa no fornecimento de materiais de consumo e prestação de serviços de pintura sem licitação, contratação irregular de prestação de serviço na elaboração de projeto hidro sanitária e elétrico, diárias de viagem fora da sede do Município sem justificativa, contrato de dedetização superfaturado, recolhimento de contribuições previdenciárias de forma irregular e apropriação indébita, dentro daCâmara Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO de autoria do Cidadão eleitor do Município o Sr. Hilton Neves Pereira.
Objetivos da comissão:Investigar e apurar as supostas irregularidades apontadas na denúncia acima descrita.

2Processo investigatório
2.1 Documentação
Foram juntados ao processo a denúncia (fl.02-10) de autoria do eleitor e cidadão do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, o Sr. Hilton Neves Pereira, vieram anexo a denúncia cópias dos seguintes documentos:
Comprovante de CNPJ da Empresa: Carlos Henrique da Silva (fls.11);
Relatório de despesa por credor, pagamentos da Câmara Municipal referente ano de 2016, retirada do site da Câmara portal da Transparência (fls.12);

Relatório de despesa INSS, do Poder Legislativo do Município de Aparecida do Rio Doce – GO ano 2016, retirado do site Portal do Cidadão TCM-GO (fls. 13-14);
Relatório de pagamento referente ao ano de 2016 dos credores: Pereira de Campos & Paula LTDA – ME, Supermercado Nogueira Amaral LTDA – EPP eBernardes e Sene LTDA – EPP, (Fls. 15-18),

Detalhamento de empenho n. 201605000132 credor:Josival José Araújo – ME, prestação de serviço de dedetização, detalhamento de empenho n. 206100000291, prestação de serviço de engenharia, todos retirados do site da Câmara Municipal (fls.19-22);

Ofícios n. 001/2017, 002/2017, do mês de novembro de 2017, enviados ao Presidente Sr. Gilson da Cruz Martins, e Controlador Interno Sr. Diogo Morais de Queiroz, com cópia dos protocolos (fls.23-26);

Relatório de pagamento de despesa ano 2016 por credor da Câmara cujo nome do favorecido foi Maryelle Christine Ferreira Duarte (fls.27-28);

Petição que deu início ao processo de mandado de segurança n. 5053426.20.2018.8.09.0021 em desfavor do Presidente da Câmara Vereador CleudimarMorais de Souza (fls.29-40);

Em respeito ao Princípio Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa, também foram, juntados aos autos do Processo, no devido prazo legal em resposta à denúncia, a defesa prévia do Denunciado Vereador Presidente da Câmara Sr. Cleudimar Morais de Sousa (doc. fls. 55-77), e documentos que vieram anexos:
Relatório de empenhos emitidos no período de 01/012016 a 31/12/2016, Nota de empenho da Câmara Municipal ref. Prestação de Serviço de Dedetização, nota fiscal eletrônica n. 0290141, credor: Josival José Araújo – ME, Procuração Pública, nota liquidação de empenho, Ordem de Pagamento n. 146/16 e cópia do cheque n. 003420 no valor de R$ 2.100,00 nominal a Josival José Araújo, Nota de empenhos do FUNDEB do Município de Rio Doce – GO, n. 331, liquidação empenho 503, Autorização de Fornecimento n. 220/2016 assinadas pela Secretária da Educação Sr.ª Katia Gomes Queiroz Silva, nota fiscal eletrônica n. 0290140 todas na data de 23/05/2016, no valor de R$ 2.100,00, credor: Josival José de Araújo – ME, Certificado de Garantia, Certidões Negativas: da Receita Federal, Justiça do Trabalho, Receita Estadual, FGTS e Municipal de Cedro, Ordem de pagamento n.476/16 e transferência bancária do FUNDEB para Josival José Araújo data de 24/05/2016 no valor 2.100,00 (fls.79-99);
Resolução n. 011/2011 de 31 de agosto de 2011 do Poder Legislativo "Que dispõe sobre a concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce", Relatório de empenhos pagos no período de 01/01/2016 a 31/12/2016 na dotação orçamentária n. 3.3.90.14.00.00.00 – diária civil, em nome do Credor:Maryelle Christine Ferreira Duarte, no valor total do período de R$ 2.490,00, Portaria de Viagem n. 011/2016 de 18/02/2016 e declaração de comparecimento anexa, Portaria n. 016/2016 de 02/03/2016 e declaração da Caixa Econômica Federal anexa, Portaria n. 021/2016 de 23/03/2016 e declaração da Caixa Econômica Federal anexa, Portaria n. 024/2016 de 31/03/2016, Portaria n. 029/2016 de 18/04/2016 comprovante presença senha da caixa anexa, Portaria n. 032/2016 de 28/04/2016 e comprovante de presença senha do Banco do Brasil S/A anexo, Portaria n. 036/2016 de 11/05/2016 comprovante de presença no Gabinete do Dept. Estadual Paulo Cesar Martins, Portaria n. 039/2016 de 20/05/2016, Portaria n. 043/2016 de 03/06/2016 comprovante de presença senha caixa, Portaria n. 047/2016 de 09/06/2016 e comprovante de presença no Gabinete do Dept. Estadual Paulo Cesar Martins, Portaria n. 050/2016 de 20/06/2016 e comprovante de presença senha Agencia Bradesco, Portaria n. 052/2016 de 28/06/2016, Portaria n. 055/2016 de 30/06/2016 declaração de visita da Câmara Federal do Dept. Federal Heuler Cruvinel, Portaria n. 058/2016 de 12/07/2016 e senha de presença do Bradesco, Portaria n. 061/2016 de 22/07/2016 e declaração de visita na Câmara Federal Gabinete do Dept. HeulerCruvinel, Portaria n. 062/2016 de 24/08/2016, Portaria n. 064/2016 de 20/09/2016 e senha atendimento do Bradesco, Portaria n. 065/2016 de 30/09/2016, Portaria n. 072/2016 de 20/10/2016 e senhas do Bradesco e Caixa, e Portaria n. 073/2016 de 21/10/2016 (fls.100-136);
Relatório de Empenhos pagos da Câmara Municipal do período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, contabilizado na dotação orçamentária de 4.4.90.51.00.00.00 obras e instalações no valor de R$ 2.600,00, tendo como credor Fernando Mendes Ribeiro, nota de empenho n. 291/16 de 21/10/2016, relatório comprovante de abertura de processo, nota fiscal de prestação de serviço n. 13, com descrição de serviços de execução e projeto de arquitetura, estrutural, hidro sanitário elétrico, de uma edificação térrea com área total de 262,40m², datado de 24 e 25 de outubro de 2016 acompanhado de três orçamentos das seguintes empresas: Tharleton Freire de Castro, Tyrone Cesar Furquin de Oliveira e Fernando Mendes Ribeiro, ART do CREA – GO N. 1020160151144 registrada em 31/08/2016, Certidões Negativas: da Justiça do Trabalho, Municipal de Rio Verde, Receita Federal, Liquidação de Despesa 24/10/2016, cópia de cheque n. 03690 de 28/10/2016 e Ordem de Pagamento n. 329/16 nominal a Fernando Mendes Ribeiro, referente aos serviços descritos no empenho n. 291, e ainda um Projeto de engenharia com as seguintes descrições: Projeto/Levantamento: Arquitetônico, com proprietário: Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Obra: Pintura da Edificação, que contém: Planta baixa, cortes, fachada, planta de situação diagrama de telhado e quadro de aberturas (fls.137-151);
Relatórios de Empenhos Emitidos no período de 01/01/2016 até 31/12/2016 com elementos de despesas orçamentárias:3.3.90.30.01.00.00.00 – material de consumo: Combustível e Lubrificantes, 3.3.90.30.07.00.00.00 - material de consumo: gêneros alimentícios; 3.3.90.30.16.00.00.00 – material de consumo: material de copa e cozinha, 3.3.90.30.21.00.00.00 – material de consumo: Material de Limpeza e Higienização, 3.3.90.30.22.00.00.00 – material de consumo: material de Limpeza, higiene e asseio, perfazendo um total empenhado, liquidado e pago no valor de R$ 23.753,86, das seguintes empresas fornecedores: Supermercado Nogueira Amaral Ltda, Rogerio de Souza, Pereira e Campos & Paula Ltda – ME, M. Moreira de Souza – ME, Adenisia Nunes de Morais Rezende – ME, Leomar Marcal de Andrade, Francisca Lurdes de Almeida e Cia Ltda, Robson Barbosa Marques Eireli – ME, Magazine Positivo Ltda, Posto Abrobrão Rio Doce Ltda, acompanhado das notas fiscais, empenhos, liquidação de empenho e respectivas ordens de pagamentos, acompanhou também relatório de empenhos pagos referente a aquisição de materiais de consumo no

período de 01/01/2016 até 31/12/2016, nos seguintes elementos de despesas orçamentárias: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros Alimentícios – no Valor de R$ 12.426,80, elementos de despesas orçamentárias 3.3.90.30.21.00.00.00 – Material de copa e cozinha – no Valor de R$ 663,16, elementos de despesas orçamentárias: 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de expediente – no Valor de R$ 5.577,90, elementos de despesas orçamentárias: 3.3.90.30.22.00.00.00 – Material de limpeza no valor de R$ 3.240,00 (fls.152-157), Relatório de relação de empenhos pagos no período de 01/01/2017 até 31/12/2017, tendo como elemento de despesa orçamentária n. 3.3.90.30.00.00.00.00 material de consumo, perfazendo um total de R$ 21.012,44, relação de empenhos pagos no elemento de despesa orçamentária 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros Alimentícios no valor de R$ 7.969,71, relação de empenhos pagos no elemento de despesa orçamentária 3.3.90.30.16.00.00.00 – matéria de expediente no valor de R$ 3.300,18 (fls.158-165). cópias das notas fiscais, notas de empenho e ordem de pagamento no fornecimento de materiais de consumo referente ao exercício de 2016, (fl.166-214); Documento da Receita Federal do Brasil referente a pedido de Restituição de Valores Indevidos Relativos a Contribuição Previdenciária – Anexo II da Instrução Normativa n. 1300/2012 deferida parcialmente referente ao CNPJ: 24.859.316/0001-00, Município de Aparecida do Rio Doce – GO, (fls.473-479); Relação de empenhos emitidos no período de 01/01/2016 a 31/12/2016 no elemento de despesa orçamentário n. 31.90.31.13.02.00.00.00 todas com credor INSS, perfazendo um total de R$ 48.613,53, Relatório de despesas extras orçamentárias pagas no mesmo período junto ao INSS, no valor de R$ 22.432,30, Guias de Contribuição Previdenciária – INSS competências n. 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016 e demonstrativos do repasse de FPM do Município,05/2016 e cópia de cheque n. 003451, 06/2016 e cópia de cheque n. 003464, 07/2016 e cópia de cheque n. 003510, 08/2016, 09/2016 e cópia de cheque n. 003708, 10/2016 e demonstrativo de arrecadação do FPM da Prefeitura, 11/2016 e demonstrativo de arrecadação do FPM da Prefeitura, 12/2016 e cópia de cheque n. 003678 e finalmente a guia 13/2016 com Valor zerado, relatório do sistema dataprev 02/06/2017, Relatório de Despesa por credor INSS, no ano de 2016 valor de R$ 48.613,53; extrato bancário do Bradesco conta n. 012927-5 da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce no período de 01/01/2016 a 31/12/2016 (fls 480-601);

Ofício n. 017/2018 do Presidente da Câmara, Ofício n. 01/18 do Controlador Interno da Câmara, Protocolo referente ao processo de contratação da reforma e pintura do prédio da Câmara Municipal, Parecer do Assessor Jurídico da Câmara sugerindo a homologação do certame, termo de referencia de obra pintura da câmara assinado por Fernando Mendes Ribeiro – CREA 9971D-GO, Ordem de Pagamento n. 330/16 no valor de R$ 6.199,00, nota de liquidação da despesa 329/16, nota fiscal n. 1 de prestação de serviço na pintura interna e externa das paredes e janelas frontais do Prédio, boletim de medição dos serviços, nota de empenho n. 292/16, contrato n. 005/2016 de serviços técnicos especializados em pintura firmado entre a Câmara e Carlos Henrique Silva – CHS Construtora e Serviços, cartão CNPJ desta mesma empresa, Certificado de Micro Empreendedor Individual, Certidão Negativa da Receita Federal, Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista, Certidão Negativa Estadual, cópia do cheque n. 003636, Ordem de pagamento n. 331/16, nota de liquidação da despesa n. 330/16, Nota Fiscal n. 02 de prestação de serviços na pintura interna e externa das paredes e janelas frontais do Prédio data 01/12/2016, Boletim de medição de serviços, cópia de cheque n. 003637, declarações de compatibilidade de preços datadas de 03/04/2018 e 04/04/2018assinadas por Lucas Rodrigues dos Reis e José Nunes da Silva, cópias de algumas folhas da CTPS de Carlos Henrique da Silva, Escritura pública de Declaração de Carlos Henrique da Silva (fls. 602-645);

Relatório Contábil Razão Analítico de todos os meses do Exercício de 2016 acompanhados de cópias dos extratos bancários e conciliações bancárias referente ao período de janeiro a dezembro/2016 todos assinados pelo Contabilista Fabio Goulart de Andrade e o diretor Administrativo e Financeiro/Tesoureiro Max Aurélio Ferreira Melo (646-704);

2.2 Análise dos dados e informações

2.2.1 – *Das Compras em Supermercados*

Relata o Denunciante que no ano de 2016 as compras com supermercados locais somaram o total de R$ 15.816,96, superior a compras em supermercados do ano 2017 que não passaram de R$ 1.960,53 conforme documentos anexos, que estes valores ultrapassaram o valor para compra direta, havendo necessidade de fazer processo licitatório em conformidade com Lei de Licitaçãon. 8666/93;

O Denunciado em resposta aos fatos levantados contestou, informando que, com a juntada de Relatórios de 2016 e de 2017, fica devidamente documentado que o montante de gasto com compras de supermercados na sede do município no ano de 2017, totaliza a importância de R$ 21.012,44, e não conforme o favor apontado pelo Denunciante de R$ 1.960,53; Justificou ainda, que a diferença gasta a mais na gestão do Denunciado pode ser perfeitamente justificada pelo ano eleitoral em que a mesma ocorrera no ano de 2016, de modo que, neste período sabe-se que o fluxo de visitas ao prédio da Câmara era dobrado, visto que, aumentavam as vindas da população a Casa Legislativa, implicando maior consumo de insumos nesse período tais como: Produtos de higiene, água, entre outros;

Foram juntadas todas as notas fiscais do ano de 2016, referentes aos gastos com materiais de consumo, notas de empenhos, ordem de pagamento, liquidações de empenhos (doc. anexos) e relatórios por elementos de despesas orçamentárias do ano de 2016 e 2017. Ao final o Denunciado face à documentação apresentada sobre as compras em supermercados, pugnou pela improcedência da denúncia*;*

Após analise da argumentação acima e da documentação juntada aos autos do processo,em especial aos Relatórios de empenhos emitidos no exercício de 2016 e 2017, e também das notas fiscais,verificamos que o gasto com materiais de consumo cujo elemento de despesa orçamentaria é 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo, que equivale, as despesas com:combustível e lubrificantes, gêneros alimentícios, material de limpeza, gás de cozinha, copa e cozinha, manutenção de bens móveis e imóveis e outros, totalizaram no ano de 2016, um gasto no valor de R$ 23.753,86 e no ano de 2017 um gasto no valor de R$21.012,44, porém, na análise destas despesas de forma individual por elementos e sub-elemento de despesa - material de consumo, constamos que a Gestão do Exercício de 2016, gastou se com gêneros alimentícios,contabilizado no sub-elemento de despesa orçamentáriocódigo n. 3.3.90.30.07.00.00 o valor de R$ 12,426,80, enquanto, na Gestão do Exercício de 2017, este gasto foi somente de R$ 7.969,71, sendo assim,com as notas fiscais anexas aos autos, ficou evidente que houve um gasto com gêneros alimentícios em 2016,bem acima do gasto de 2017, ficando assim comprovado que o Denunciado descumpriu a Lei de Licitações ao comprar acima do limite de R$ 8.000,00 sem licitação, senão vejamos o dispõe a Lei Federal n. 8666/93:

"Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a)convite-até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b)tomada de preços-até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II-para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

a)convite-até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

b)tomada de preços-até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais);(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c)concorrência-acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais).(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)..."(grifo nosso).

*" **Art.24.É dispensável a licitação**:*

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

***II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só* vez;(Redação dada

pela Lei nº 9.648, de 1998)" (grifo nosso);***cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo***

Após a conclusão do Relatório Preliminar com as irregularidades acima apontadas pelo Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, a Presidente da Comissão, em respeito ao Principio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, concedeu prazo de dez dias para o Denunciado, apresentar o que achar necessário para esclarecimento dos fatos, notificação fls.(732), nos seguintes termos:

"ficando assim, ***NOTIFICADO*** *casoqueira manifestar sobre a presente decisão, apresentando o que achar necessário para esclarecimentos dos fatos, no prazo legal 10 dias úteis, iniciando após data do recebimento da presente notificação*

II – DO PEDIDO

Sendo assim, solicita seus bons préstimos, parano prazo de 10 (dez dias), em atenção ao disposto no Art. 7º Inciso III § 2º da do Decreto Lei n. 201 de 27 de fevereiro de 1967 para que peça seu afastamento do Cargo de Presidente da Câmara até o termino dos trabalhos da CPI."

Após o conhecimento do Relatório Preliminar, o Denunciado manifestou através e seu advogado as (fls.735-745), Contestou a notificação quanto ao pedido de afastamento da Presidência durante o trabalhos da CPI, face a prescrição do dispositivo legal usado notificação, e ainda, reafirmou seus argumentos apresentados na defesa prévia referente às irregularidades apontadas no Item 2.2.1 – Compras de Supermercado, refirmou ainda, a solicitação para oitivas das testemunhas de defesas arroladas nas preliminares*;*

Posteriormente,a Comissão após analisar os argumentos da defesa decidiu acatar,quanto ao pedido de afastamento do Presidente durante os trabalhos da CPI, ficando esta decisão lavrada em ata (fls. 747), Então foi marcada para o dia 21/05/2018, a audiência de para interrogatório do Denunciado e das testemunhas arroladas pela Comissão e pelo Denunciado, as quais, foram devidamente intimadas (fls.752-761) e ouvidas através dos termos de interrogatório e oitivas de testemunhas (fls.767-777);

Quanto ao Item 2.2.1 – Compras de Supermercado, foi perguntado ao Denunciado durante o interrogatório o seguinte:

"1) perguntado no ano de 2016 quando o senhor era Presidente da Câmara Municipal foi feita licitação para compras de gêneros alimentícios? Respondeu não me lembro;

2) Perguntado o senhor tinha conhecimento que para realizar compras de gêneros alimentícios no valor acima de R$ 8.000,00, deveria fazer licitação ou cotação de preço? Respondeu que não;

3) Perguntado na época a Câmara Municipal era aberta ao público o dia todo ou apenas meio período? Respondeu que semana de sessão era os dois períodos e que aquele ano foi aberto o dia todo, pois foi emprestado o prédio para o cartório eleitoral;

4) Perguntado o que era servido de lanche para os funcionários e vereadores? Respondeu que sim café, pão e pão de queijo e a tarde lanche;

5) perguntado se era fornecido lanche apenas para os servidores e vereadores, ou era fornecido lanche também para os visitantes? Respondeu quando estavam acompanhados de vereadores, nunca barramos estas questões". (fls. 775-777),

Superada a fase de interrogatórios a Presidente da Comissão, em respeito ao Contraditório e a ampla defesa, concedeu prazo de 10 dias para Denunciado apresentar as Alegações Finais conforme notificação (fls.779);

Em sua resposta a notificação o Denunciado através de seu advogado manifestou através das alegações finais da seguinte forma:

"DA OITIVA TESTEMUNHAL

Denota se dos depoimentos colhidos, especialmente daqueles que advém das testemunhas arroladas nos autos, que todas as ponderações apresentadas, pelo investigado dotam de total veracidade.

Noutros dizeres, cumpre destacar que a oitiva dos depoentes corrobora com as alegações trazidas pelo litigado, bem como, com o liame documental trazido a baila. (...)" (fls.780-781)

"DO DEPOIMENTO DO DENUNCIADO

Dando-se continuidade ao raciocínio, fez por oportunizado mencionar que o litigado, em total arrimo com a verdade, promovera a devida elucidação dos fatos controversos (apontados em denúncia), a qual, por si só, ressaltara a impertinência das imputações que lhe foram impostas.

Assim sendo, tendo em vista as ponderações apresentada pela parte denunciada no curso dos autos, conjuntamente com a documentação trazida a baila, tem-se por devida a integral rejeição da denuncia combatida, uma vez que a mesma se mostra demasiadamente infundada. (...)" (fls.782);

"REINTERA-SE "IN TOTUM"O RESTOU APRESENTADO NA DENÚNCIA

Em outro diapasão, no caderno processual em voga que todas as ponderações e documentos trazidos na ***resposta à denúncia*** *são suficientes á elucidação das acusações/questionamentos trazidos na peça vestibular, bem como a mantença da lide em comento mostra-se injustificada, uma vez que inocorrera, por parte do denunciado, prática/omissão ato ilegal ou irregular.*

Outrossim pondera-se que a denúncia fustigada embasa-se apenas em motivação políticos pessoais e que, por conseguinte, carecem de compromisso com a verdade ou mesmo, conforme restou devidamente contraposto, de embasamento fático legal. (...) (fls. 782)"

Após analise dos fatos acima narrados e de toda a documentação juntada aos autos, verificamos que as irregularidades apontadas na denúncia no Item 2.2.1 – Compras de Supermercado, cujos valores ultrapassaram o valor para compra direta, havendo necessidade de fazer processo licitatório em conformidade com Lei de Licitaçãon. 8666/93, procede parcialmente, somente quanto gêneros alimentícios, contabilizado no sub-elemento de despesa orçamentário código n. 3.3.90.30.07.00.00 no valor de R$ 12,426,80, para o exercício de 2016, já os outros materiais de consumo tais como: combustível e lubrificantes, material de limpeza, gás de cozinha, copa e cozinha, manutenção de bens móveis e imóveis e outros não ultrapassaram o limite de R$ 8.000,00 exigidos pela Lei de Licitação;

Ademais, no depoimento do Denunciado quando indagado se tinha feito licitação para compras de gêneros alimentícios em 2016, o mesmo, afirmou não se lembrar, ainda, quando perguntado ao Denunciado se tinha conhecimento que para realizar compras de gêneros alimentícios no valor acima de R$ 8.000,00, deveria fazer licitação ou cotação de preço? Respondeu que não;

Verificou que *não foi juntado cópia do processo licitatório ou de dispesa de licitação devidamente autuado por uma comissão especial de licitação na forma do Art. 51 da Lei de Licitação n. 8666/93*, que as compras de gêneros alimentícios foram feitas de forma parcelada com fornecedores diferentes, tentando assim burlar o processo licitatório;

Ante ao exposto, concluímos que Denunciado descumpriu a Lei de Licitação ao comprar durante o ano de 2016 no valor de R$ 12.426,80 de gêneros alimentícios sem licitação, estando assim sujeito as sanções previstas nos Art. 83 e 89 da Lei de Licitação n. 8666/93 e alterações,também nas penas do Art. 10 Incisos II,VIII e XII da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992, Lei de Improbidade administrativa e ainda Art. 37 § 4º da Constituição Federal de 1988;

2.2.2 – Do Contrato de Pintura

Segundo o Denunciante em 07 de novembro de 2016, foi firmado contrato n. 005/2016 com empresa de prestação serviços Carlos Henrique da Silva, CNPJ: 25.399.682/0001-88, com objeto: "(...) serviços técnicos especializados em pintura, para a pintura do prédio da câmara, com pinturas internas e externas das paredes, bem como das janelas e frontais do prédio" no valor de R$ 12.399,80, sendo que, este valor é mais que o dobro do valor do mercado praticado na cidade, ainda a suspeitas que tal pintura, foi realizada apenas na parte interna do prédio e não na parte externa e frontal;

Afirma o Denunciante que tal contrato foi firmado após as eleições, com empresa de seu cabo eleitoral, filiado e membro da Provisória do partido PSC e estranhamente a empresa foi constituída 3 meses antes da referida contratação, evidenciando que tal empresa foi aberta para esse fim, pois não se tem noticias de nenhum outro contrato firmado com a empresa e outro contratante;

Afirmou ainda o Denunciante, que o contrato 005/2016 não está de acordo com Lei 8.666/93, pois esse valor haveria obrigatoriedade de fazer licitação, por não se tratar de obras e serviços de engenharia e sim de um simples serviço de pintura e que o limite para tal contratação seria o de R$ 8.000,00, há suspeita de que não foi feito processo de cotação de preço;

Em resposta aos fatos levantados pelo Denunciante, o Denunciado argumentou que tem-se por oportuno versar que toda a documentação seria necessária a elucidação da realidade fática e também a contratação direta realizada em perfeita consonância com a normativa

vigente, em especial a Lei 8.666/93, pois que o serviço contratado enquadra no rol da engenharia civil e por conseguinte, teve sua remuneração estabelecida em respeito ao teto imposto a categoria, tendo em vista que, o valor para obras e serviços de engenharia o valor é R$ 15.000,00, não existe irregularidade na referida contratação;

Quanto aos fatos do prestador de serviço ter realmente realizado um único serviço desta natureza, o Denunciado disse que é perfeitamente justificável uma vez que o mesmo recebeu uma proposta de emprego mais vantajosa em uma granja Instalada no Município, e optou por abandonar a atividade de pintor e dedicar ao novo emprego, conforme cópia da CTPS anexa e ainda disponibilizou, por parte do contratado, ao desfecho e cumprimento do fora avençado junto a Câmara Municipal, dois diaristas;

Argumentou o Denunciado que os diaristas Pintor Lucas Rodrigues dos Reis em conjunto com o profissional técnico graduado (mestre de obras) José Nunes da silva, firmaram declarações de compatibilidade de preços as quais confirma que os preços praticados na obra de pintura interna e externa (Material e Mão de Obra), foram contabilizados conforme preço praticado no mercado da cidade;

Afirmou o Denunciado que a juntada da Escritura Pública de declaração outorgada pelo Sr. Carlos Henrique da Silva, no qual declara que participou da cotação de preços, visitou o local da obra de pintura interna e externa, que foi informado que a obra seria de empreitada global (material e mão de obra), declarou mais que foi informado que o preço estaria dentro do esperado e que após a formalização do contrato, faria a obra, declarou mais que, ao iniciar a obra deparou com os preços dos materiais e ainda com adversidade no teto do rol de entrada do prédio, declarou que, demandou maior volume de material e mão de obra esperado e por ultimo que a obra foi concluída com satisfação do cliente;

Informou o Denunciado que o referido contrato teve parecer jurídico emitido pelo então advogado da Câmara Municipal o qual afirma que a contratação do referido serviço estaria em conformidade com dita legislação competente, bem como, em harmonia com preços de mercado, que ainda, conforme documentos anexos a controladoria Interna da Câmara informou que não localizou o processo de dispensa de licitação referente a contratação;

Ao final requereu o denunciado que uma vez elucidados os fatos que pleiteia sua total improcedência da denúncia;

Ante os fatos levantados por parte do Denunciante e da contestação do Denunciado e da análise dos documentos anexos aos autos, foram verificados o seguinte:

- Tanto a ementa do Contrato n. 005/2016 quanto a Cláusula objeto trata-se de prestação de serviços especializados pintura e não de empreitada global;

- A Cláusula – Dotação orçamentária do Contrato tem seguinte projeto orçamentário 11.01.031.1.1.001.4.4.90.51.00 (100) Reconstrução ampliação do Prédio da Câmara Municipal - Obras e Instalações, o objeto do contrato não é reconstrução e nem ampliação do prédio, por tanto, não caracteriza como execução de obra;

- Certidão Negativa de Regularidade da Caixa – FGTS está com validade de 30/11/2016 a 29/12/2016 e foi emitida em 30/11/2016 as 18:38:13 hs, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista e a Certidão Estadual foram todas emitidas em 30/11/2016, portanto, posterior a assinatura do contrato que foi em 07/11/2016,

- Declarações de compatibilidade de preço dos serviços de pintura interna e externa do Prédio da Câmara, Assinadas por: Lucas Rodrigues dos Reis e José Nunes da Silva, com data de 03 e 04 de abril 2018, posterior a assinatura do contrato;

Na Cláusula – Obrigações do Contratante no item 7.4 do contrato 005/2016 diz que obrigação do contratante *"Fornecer os Materiais necessários a boa fé e fiel prestação de serviço*" ora se fosse empreitada global não teria o contratante fornecer materiais;

- Ofício n. 01/2018 do Controlador Interno da Câmara Municipal Diogo Morais Queiroz informado que não foi entregue no Setor de Controle Interno da Câmara, processo referente a reforma/pintura do prédio da Câmara Municipal na Gestão de 2016;

Ante ao acima exposto, verifica-se que a contratação firmada no contrato n. 005/2016, se deu de forma irregular, o Denunciado não trouxe aos documentos suficientes que comprove serviços objeto do contrato fosse de empreitada global, na forma exigida na Lei de Licitação 8.666/93, senão vejamos:

"Das Definições

Art.6oPara os fins desta Lei, considera-se:

I-Obra-toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II-Serviço-toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III-Compra-toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV-Alienação-toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V-Obras, serviços e compras de grande vulto-aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco)vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;

VI-Seguro-Garantia-o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VII-Execução direta-a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

VIII-Execução indireta-a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a)empreitada por preço global-quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b)empreitada por preço unitário-quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; (...)"

Sendo assim, face aos fatos levantado por essa Comissão no item 2.2.2 Contrato de Pintura nos sub-itens: de 1 a 6 referente a Contratação para serviços objeto do contrato n. 005/2016, dado ao não cumprimento dos requisitos mínimos para contratação exigidos para serviços de obras e instalações, conforme Lei de Licitações, ficando evidente e cristalino que oDenunciado tentou burlar o processo licitatóriocolocando um contrato de prestação serviço de pintura no valor de R$ 12.399,80, como obras e instalações para dispensar a Licitação,desta forma fica mantida a irregularidade;

Após a conclusão do Relatório Preliminar (fls.706-729) com irregularidades acima apontadas pelo Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, a Presidente da Comissão, em respeito ao Principio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, concedeu prazo de dez dias para o Denunciado, apresentar o que achar necessário para esclarecimento dos fatos, notificação fls.(732);

O Denunciado manifestou através e seu advogado as (fls.735-745), reafirmou seus argumentos apresentados na defesa prévia referente às irregularidades apontadas no Item 2.2.2 – Contrato de Pintura, refirmou ainda, a solicitação para oitivas das testemunhas de defesas arroladas nas preliminares (fls.744);

Na audiência de interrogatório do Denunciado e das testemunhas arroladas pela Comissão e pelo Denunciado, as quais, foram devidamente intimadas e ouvidas através dos termos de interrogatório e oitivas de testemunhas (fls.767-777);

Quanto ao Item 2.2.2 – Contrato de Pintura,foi perguntado pela Presidente ao Denunciado durante o interrogatório o seguinte:

"6) Perguntado foi feita licitação para os serviços de pintura do prédio da câmara em 2016? Respondeu sim,

7) Perguntado porque não foi entregue o processo de licitação ou dispensa de licitação para o controle interno da câmara? Respondeu aos cuidados de quem fez o processo;

8) Perguntado foi feito projeto de engenharia para execução do serviço de pintura da câmara em 2016? Respondeu sim;

9) Perguntado quem foi o engenheiro contratado para elaboração do projeto? Respondeu não sei o nome completo o primeiro nome é Fernando;

10) Perguntado quem foi o engenheiro contratado para acompanhar a execução e fiscalização do projeto? Respondeu não me lembro;

11) Perguntado porque o pagamento de serviço de pintura objeto do contrato n. 005/2016, que foi feito ao Sr. Carlos Henrique da Silva, foi efetuado com emissão de dois cheques na mesma data "01 dezembro de 2016" de valores iguais de 6.199,60, conforme cheques n. 003636 e 003637 do Banco do Bradesco Agencia 0626, documentos fls. 824 e 630 dos autos? Respondeu não me lembro, mais ele falou comigo que precisava pagar o material e os funcionários, eu consultei a acessória e falaram que não tinha problema e foi feito o pagamento." (fls.775-777);

Quanto ao Item 2.2.2 – Contrato de Pintura,foi perguntado pela Presidente da Comissão atestemunha arrolada pela defesa o Sr. José Nunes da Silva durante a oitiva (doc. fls. 771-772):

Perguntado pela Presidente conforme declaração feita em 3 de abril de 2018, assinada pelo senhor fls. 632 dos autos, na qual afirma que os preços praticados no processo de dispensa de licitação na obra de pintura interna e externa da Câmara Municipal estava abaixo do praticado no mercado, pergunta se o senhor foi convidado a participar do processo licitatório na época? Respondeu sim;

Perguntado o Senhor teve conhecimento ou acesso ao projeto da obra? Respondeu que não teve acesso ao projeto, mais sabia se tratava da pintura e reforma;

Perguntado, o Senhor sabe dizer que valor foi contratado para essa obra? Respondeu que para mim o valores era abaixo do mercado R$ 12,500,00, não achei compatível com serviço, por isso não participei da licitação;

Perguntado, os preços praticados no projeto estavam de acordo com a tabela da AGETOP? Respondeu que pra mim, minha intuição não, na época estava abaixo da tabela da AGETOP.

Logo após foi passada a palavra ao Advogado do Denunciado, o mesmo fez as seguintes perguntas a testemunha arrolada pela defesa o Sr. José Nunes da Silva:

Perguntado O senhor fez alguma obra para esta instituição? Quem era o gestor? E o valor? Respondeu que sim, quem era o gestor era o Bodão não lembro mais ao certo o valor era entre R$ 30.000,00 e 35.000,00.

Ainda Quanto ao Item 2.2.2 – Contrato de Pintura,foi perguntado pela Presidente da CPIa testemunha arrolada pela defesa o Sr. Carlos Henrique da Silva, durante a oitiva (doc. fls. 767-768):

Perguntado pela presidente como o Senhor ficou sabendo do Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços de pintura do prédio da câmara em 2016? Respondeu que teve uma licitação e fiquei sabendo e coloquei meu nome a disposição para participar;

Perguntado o Senhor sabe Informar quais empresas participaram do processo de contratação, tendo em vista que declarou em escritura pública fls. 644 dos autos que participou da cotação de preços? Respondeu que esse tipo de licitação é meio sigiloso para não ter contato com os concorrentes e não me lembro o nome das empresas;

Perguntado qual era o nome do engenheiro responsável pelo projeto de obra de pintura da câmara, Respondeu não me lembro;

Perguntado em que mês foi realizado o processo de dispensa de licitação e assinatura do contrato ao qual participou? Respondeu não me lembro a data;

Perguntado como era a primeira vez que o senhor fez serviço para um órgão público, quem ajudou o senhor na elaboração da documentação exigida no processo licitatório? Respondeu o engenheiro;

Perguntado após a execução do serviço, o senhor recebeu como pagamento dois cheques da câmara no mesmo valor e na mesma data, pergunta-se em quais contas foram depositados estes cheques? Respondeu: um deles pagamos o material porque era um serviço global e outro os funcionários eu mesmo não trabalhei no braçal.

Após a fase de interrogatórios a Presidente da Comissão, concedeu prazo de 10 dias para Denunciado apresentar as Alegações Finais conforme notificação (fls.779);

Em resposta a notificação, o Denunciado através de seu advogado manifestou nas alegações finais ratificando "IM TOTUM" o que foi apresentado na denúncia e reafirmando que o Denunciado não praticou ou se omitiu de qualquer ato ilegal ou irregular, que a denúncia trata-se de motivações políticos/pessoais. Quanto às testemunhas manifestou de forma generalizada sobre os depoimentos colhidos nos interrogatórios senão vejamos:

"DA OITIVA TESTEMUNHAL

Denota se dos depoimentos colhidos, especialmente daqueles que advém das testemunhas arroladas nos autos, que todas as ponderações apresentadas, pelo investigado dotam de total veracidade.

Noutros dizeres, cumpre destacar que a oitiva dos depoentes corrobora com as alegações trazidas pelo litigado, bem como, com o liame documental trazido a baila. (...)" (fls.780-781)

Após analise dos fatos acima narrados e de toda a documentação juntada aos autos, verificamos que as irregularidades apontadas na denúncia no Item 2.2.2 – Contrato de Pintura, ***seráacatada parcialmente***, somente quanto a formalidade e procedimento irregular na contratação do serviço, quanto ao preço praticado se está mais que o dobro do valor praticado na cidade a época dos fatos, não foi possível a confirmação, somente com documentação juntada aos autos, mesmo porque as declarações firmada em escrituras públicas foram feitas posteriormente aos fatos, ou seja em abril de 2018, somente após aberto a CPI;

Quanto aos depoimentos das testemunhas arroladas pela defesa do Denunciado, referente ao item 2.2.2 Contrato de Pintura, em especial ao Sr. José Nunes da Silva, ficou um tanto contraditória, uma vez que perguntado se havia sido convidado a participar do processo licitatório respondeu que ***"sim",*** se teve acesso ao projeto respondeu que "***não"***, e posteriormente, quando perguntado se os preços praticados no projeto estavam de acordo com a tabela da AGETOP? Respondeu ***"que pra mim, minha intuição não, na época estava abaixo da tabela da AGETOP***", ora se não teve acesso ao projeto como poderia saber se os preços estavam abaixo da tabela da AGETOP;

No depoimento da testemunha arrolada pela defesa do Denunciado o Sr. Carlos Henrique da Silva, Responsável pela empresa que prestou o serviço de pintura, este foi um tanto quanto confuso, quando perguntado como ficou sabendo do processo de dispensa de licitação, não respondeu como ficou sabendo, disse apenas:*"teve uma licitação e fiquei sabendo e coloquei meu nome a disposição para participar*";

Quando indagado sobre quais empresas participou da cotação de preços a testemunha disse "que esse tipo de licitação é meio sigiloso para não ter contato com os concorrentes e não me lembro o nome das empresas", ora não existe licitação meio sigilosa, muito pelo contrário, o processo de licitação é público, senão vejamos Art. 44 §1º da Lei de Licitação:

"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes."(grifo nosso);

Como também deve ser aberto ao público a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços apresentadas a comissão permanente de licitação formada por 3 membros "funcionários de carreira" na forma definida no art. 51 da Lei 8.666/93;

Ainda sobre o depoimento do Sr. Carlos Henrique da Silva, quando perguntado pela Presidente da CPI "como era a primeira vez que o senhor fez serviço para um órgão público, quem ajudou na elaboração da documentação exigida no processo", o mesmo respondeu:"o engenheiro", ora se a documentação exigida foi providenciada antes da licitação, porque todas as certidões negativas da empresa vencedora foram emitidasem 30/11/2016, posterior a data da assinatura do contrato, que foi firmado em 07/11/2016;

Vejamos o que dispõe a Lei de Licitação 8666/93,Seção II Da Habilitação:

"Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I-habilitação jurídica;

II-qualificação técnica;

III-qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.

Art.28.A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I-cédula de identidade;

II-registro comercial, no caso de empresa individual;

III-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV-inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29.A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
I-prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II-prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV-prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
V –prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943"(grifo nosso);
Sendo assim, exige-se a apresentação das certidões acimas descritas na habilitação dos interessados no processo de licitação, anteriormente há analise daspropostas de preços e assinatura do contrato, o que no caso do contrato de pintura da câmara, Item 2.2.2,não ocorreu, pois as certidões juntadas ao processo foram tiradas 13 dias após assinatura do contrato;
O Denunciado ao ser interrogado lhe foi perguntado se foi feita licitação para contratação dos serviços de pintura do prédio da câmara em 2016? o mesmo respondeu que **"sim"**, também lhe foi perguntado porque não foi entregue o processo de licitação ou dispensa de licitação para o controle interno da câmara? "**respondeu aos cuidados de quem fez o processo"**, ora, para se fazer uma licitação, o primeiro ato a ser feito é do Presidente ou Gestor,que é a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, a qual, deverá nomeada através de decreto ou portaria devidamente públicada, a comissão é composta de no mínimo três servidores de "carreira", os quais ficariam responsáveis pela elaboração do edital, analise de preços e julgamento das proposta apresentadas e outros atos dentro do processo, que ao final seria remetido ao Presidente da Câmara para homologação da Licitação ou ato de dispensa de licitação, em seguida seria elaborado o contrato e a ordem de serviço emitida;
No caso em tela em respeito ao princípio ao contraditório e da ampla defesa foi dado oportunidade para Denunciado apresentar o processo de licitação ou dispensa devidamente autuado por uma comissão especial de licitação na forma do Art. 51 da Lei de Licitação,o mesmo não apresentou, se quer apresentou a cópia da Portaria ou o Decreto que nomeou os membros da Comissão de Licitação do exercício de 2016;
Ante ao exposto, quanto ao Item 2.2.2 Contrato de Pintura permanecem as irregularidades apontadas no relatório preliminar sub-itens: de 1 a 6 referente ao contrato n. 005/2016, concluímos que o Denunciado tentou burlar o processo licitatório colocando um contrato de prestação de serviço de pintura no R$12.399,80, como obras e instalações para dispensar a Licitação, e sequer apresentou o processo de dispensa com as formalidade exigida pela Lei 8666/93, estando assim sujeito as sanções previstas nos Art. 82, 83 e 89 da Lei de Licitação n. 8666/93 e alterações e também nas penas do Art. 10 Incisos II, VIII e XII da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992, Lei de Improbidade administrativa e ainda no disposto Art. 37 § 4º da Constituição Federal de 1988;

2.2.3 – Da Empresa de Engenharia
Narra o Denunciante que foi contrato serviço de engenharia de Fernando Mendes Ribeiro mediante pagamento de R$ 2.600,00 para "execução de projeto de arquitetura estrutural hidro sanitária e elétrica (...) para ser executado no prédio da Câmara Municipal, no qual, não se tem notícias do referido projeto e muito menos da execução da obra, pois naquele ano 2016, não foi realizado nenhuma obra de ampliação ou de modificação hidráulica e elétrica no prédio da Câmara, alega que não houve se quer cotação para contratação do serviço;
Com o fito de rebater as acusações do Denunciado fez juntar cópia do projeto supra citado, ainda afirmou, que a contratação fora realizada em total atendimento a Lei, não havendo em que se falar em prévia cotação, que os serviços de engenharia foi no valor de R$ 2.600,00 montante infinitamente abaixo do que estabelecido pela normativa vigente, qual seja R$ 15.000,00. Ao final requer total improcedência da denúncia;
Face ao acima exposto, pelo Denunciante e pela contestação apresentada pelo Denunciado, além da análise da documentação juntada aos autos (doc. anexos), verificamos o seguinte:
- No histórico do empenho n. 291/16 e na descrição da nota fiscal de prestação n. 13 apresentada pelo denunciado, diz o seguinte: "Execução de Projeto de Arquitetura, Estrutural, Hidro Sanitário e Elétrico, de uma edificação térrea com área total de 262,40m². Edificação de Alvenaria para fins de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Aparecida do Rio Doce";
- Três orçamentos cujos objetos dos Projetos se assemelham, sendo que o menor preço foi o do Fernando Mendes Ribeiro n. 2.600,00;
- Certidões Negativas: Da Receita Federal, Trabalhista e do Município de Rio Verde;
- Anotação de Responsabilidade técnica – ART de 31/08/2016, cujo item do da ART n. 5 observações tem como descrição da execução do projeto as mesmas descritas na nota fiscal e no empenho pagos pela Câmara, verifica-se também que o valor da obra/serviço descrito no Item 2 do documento é no valor de R$ 260.000,00;
- Que o projeto anexo a documentação trazida pelo Denunciado em sua defesa, tem como obra: Pintura da Edificação, vieram apenas a planta baixa do projeto somente com assinatura do engenheiro civil Fernando Mendes Ribeiro, com data de setembro de 2016, sem memorial descritivo, cronograma financeiro, planilha orçamentaria de acordo com a tabela da AGETOP dentre outros;

Isto posto, entende-se que contratação do item 2.2.3 Da empresa de engenharia, se deu de forma regular, porém,já prestação de serviço entrega do serviço se deu de maneira irregular, pois, foi entregue projeto incompleto e diverso do contratado;
Após a conclusão do Relatório Preliminar (fls.706-729) com a irregularidade acima apontada pelo Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, a Presidente da Comissão, em respeito ao Principio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, concedeu prazo de dez dias para o Denunciado, apresentar o que achar necessário para esclarecimento dos fatos, notificação (fls.732);
O Denunciado manifestou através de seu advogado as (fls.735-745), reafirmou seus argumentos apresentados na defesa prévia referente a irregularidade apontada no Item 2.2.3 – Da Empresa de Engenharia, refirmou ainda, a solicitação para oitivas das testemunhas de defesas arroladas nas preliminares;
Durante a fase de interrogatório do Denunciado foi perguntado o seguinte: durante o mandato de 2016 foi contratada empresa de engenharia para execução de projeto de Arquitetura estrutural hidro sanitário e elétrico do prédio da Câmara? respondeu "*não me lembro, mais acho que sim*", arguido sobre quem foi o engenheiro contratado, respondeu "não lembro", em seguida foi perguntado qual foi a finalidade do projeto, respondeu "*tocar a reforma, porque as paredes para cima estavam podres e não foi feito só uma simples pintura teve reboco também*";
Nas alegações finais o Denunciado através de seu advogado reiterou seus argumentos,ratificando "IM TOTUM" o que foi apresentado na denúncia e reafirmando que o Denunciado não praticou ou se omitiu de qualquer ato ilegal ou irregular, que a denúncia trata-se de motivações políticos/pessoais.
Afirmou ainda o Nobre Defensor do Denunciado, que os depoimentos colhidos, especialmente daqueles que advém das testemunhas arroladas nos autos, que todas as ponderações apresentadas, pelo investigado dotam de total veracidade.
Após analise dos fatos acima narrados e de toda a documentação juntada aos autos, verificamos que as irregularidades apontadas na denúncia no Item 2.2.3 – Da Empresa de Engenharia, será acatada parcialmente,haja vista, que,foram feitas as cotações de preço para contratação do serviços, sendo assim, a contratação foi feita de regular, já prestação de serviço e entrega do serviço se deu de maneira irregular, pois, foi entregue projeto incompleto e diverso do contratado, conforme ficou acima demonstrado;
Face ao exposto, quanto ao Item 2.2.3 Empresa de Engenharia, esta Comissão acata os argumentos da defesa de forma parcial, pois a contratação de se deu de forma regular, obedecendo às exigências da Lei 8666/93, quanto a entrega do serviço esta se deu de forma irregular, causando assim prejuízo ao erário público, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.429/1992 na forma do Art. 10 Inciso XII, estando

assim sujeito as sanções previstas nos Art. 12 Inciso II desta mesma Lei e Art. 37 § 4º da Constituição Federal de 1988;

2.2.4 – <u>Das Portarias diárias de viagem</u>

O Denunciante afirmou que durante ano de 2016, houve um total de 20 (vinte), portaria de viagem para servidora comissionada Diretora Administrativa Financeira da Câmara Municipal Sr.ªMaryelle Christine Ferreira Duarte, para Goiânia, Brasília e outras cidades do interior, sendo, que não é de costume servidora da Câmara realizar tais viagens a serviço da Câmara Municipal, havendo obrigatoriedade de se ter anexos nos balancete prova de todos serviços realizados nas referidas viagens;

Requer o denunciante que seja investigado, pois há suspeitas das viagens não terem sido realizadas e se não comprovado, fica evidente o complemento de salário ou a devolução dos valores;

Afirma que a servidora em questão era enteada do Vice Prefeito do ano de 2016, do mesmo partido PSC do Denunciado e ambos companheiros políticos, requereu apuração de prática de nepotismo;

Argumentou o Denunciado, em sua defesa que a Câmara Municipal não possui veículo a sua disposição, a servidora exercia cargo com atribuições administrativas, e por meio deste, percebia funções vitaisà mantença da Câmara Municipal;

Disse o Denunciado que a servidora utilizava nos seus deslocamentos veículo próprio particular, para prática de suas atribuições, em especial no que diz respeito a compras de insumos para Câmara(Ex: produtos alimentícios e de higiene), também para representação e obtenção de documentação junto as organelas de outras municipalidades;

Explica o denunciado que as referida viagens, foram na sua grande maioria, destinadas a Rio Verde (vez que a mesma representa o centro comercial de habitantes de Aparecida do Rio Doce - face a pequenez do município), Jataí em visitas a Receita Federal ressaltando que o órgão não fornecia comprovante de comparecimento, Goiânia (tratar de questões estaduais – capital/centro administrativo da UF), e Brasília (Versar sobres questões no âmbito Federal – capital/centro administrativo do BR) e ainda, tendo em vista, que a Câmara de Vereadores carece de aparatos necessário a tratativa de questões bancárias, em especial aos ligados aos descontos direto na remuneração de seus servidores (ex: empréstimos consignados) informa que muitas desta viagens eram tratar sobre dessa temática;

O denunciado afirma que com os esclarecimentos externados e documentação anexa, restou devidamente provado que as portarias de viagens destinadas à servidora Maryelle Christine F. Duarte, são perfeitamente justificáveis e por tanto dotam de integral legalidade e conformidade com o que regem as normativas vigentes;

Quanto a prática de nepotismo argumentou do Denunciado que face a Lei n. 8.112/90 art. 117 inciso VII, e a Sumula Vinculante 13 SFT, por ser enteado do vice prefeito a época aplicando se a norma supra citada, no caso não se caracteriza nepotismo;

Face ao acima exposto sobre o Item 2.2.4. Das Portarias Diárias de Viagem pelo Denunciante e pela contestação apresentada pelo Denunciado, além da análise da documentação juntada aos autos (doc. anexo), verificamos o seguinte:

- Que em todas as portarias de diárias de viagens (anexas), no que diz respeito a finalidade destas viagens, estavam, assim descritas: “com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal” não informa o local ou órgão do interesse ou assunto ali tratado;
- Que as cópias das Portarias juntadas pelo Denunciado de n. 24 de 31/03/2016 diária para Rio Verde – GO, n. 039/2016 de 20/05/2016 diária para Rio Verde – GO, n. 052/2016 de 28/06/2016 diária para Jataí – GO, n. 062/2016 de 24/08/2016 diária para Caçu – GO, n. 065/2016 de 30/09/2016 viagem para Caçu – GO, n. 073/2016 de 21/10/2016 diária para Caçu – GO, não tem comprovante de presença;
- Que a Resolução n. 001/2011 de 31/08/2011, “que dispõe sobre a concessão de diárias destinadas a viagem de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce”, que regulamenta a concessão diária de viagem se a teve somente aos valores dos destinos, se com ou sem pernoite, que deve ter autorização do Presidente,

Nota se que todas portarias, tem como finalidade para tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal, não diz qual seria o interesse, nem em qual repartição pública seria visitada na referida cidade;

Sabe-se que a Receita Federal não dá comprovante de visita quando você vai direto no balcão, mas faz como é feito na agencia da caixa econômica federal é entregue senha para o atendimento ou se faz agendamento pela internet, que pode ser impresso anexado a portaria;

Quanto a servidora ir a outros municípios efetuar compras, também seria fácil comprovar, uma vez que a Portaria de diária de viagem tem um valor para cobrir as despesas com alimentação e hospedagens, pois bem, bastaria as notas fiscais das referidas despesas para comprovação da realização dos deslocamento;

Quanto ao Item n. 2.2.4 Portaria e diária de viagem, concluímos que embora não exista na Resolução n. 001/2011 que regulamenta a concessão de diárias de viagens dos Vereadores e Servidores exigência comprovante de presença, o Tribunal de Constas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, face aos Princípios da Moralidade, Legalidade, Publicidade e da Transparência exige a comprovação do interesse, da necessidade e da comprovação da presença, sendo assim, fica mantida as irregularidades apontada no Item 2.2.4sub-Item2 no valor de R$ 405,00 por não comprovação de presença;

Quanto ao nepotismo a Comissão acata a argumentação do Denunciado, face ao disposto da Lei8.112/90 art. 117 inciso VII, e a Sumula Vinculante 13STF.

Após a conclusão do Relatório Preliminar (fls.706-729) com a irregularidade acima apontada pelo Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, a Presidente da Comissão, em respeito ao Principio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, concedeu prazo de dez dias para o Denunciado, apresentar o que achar necessário para esclarecimento dos fatos, notificação (fls.732);

O Denunciado manifestou através e seu advogado as (fls.735-745), reafirmou seus argumentos apresentados na defesa prévia referente a irregularidade apontada no Item 2.2.4 – Das Portarias Diárias de Viagem, não fez juntada de nenhum outro documento, refirmou ainda, a solicitação para oitivas das testemunhas de defesas arroladas nas preliminares;

Na fase de interrogatório quanto ao Item 2.2.4, foram ouvidos ao Denunciado e testemunha de defesa a Sr. Maryelle Christine Ferreira Duarte,A Presidente da Comissão durante a oitiva fez as seguintes perguntas (doc. fls.769-770):

Perguntado quando em viagem a serviço da câmara durante o período em que trabalhou como tesoureira em 2016, em viagens para Caçu, Rio Verde e Jataí quais seriam esses serviços de interesse da câmara? Respondeu Caçu serviço de banco, Jataí na Receita Federal e Rio Verde serviço de banco;

Perguntado Você sempre trazia comprovante de comparecimento nos locais visitados? Respondeu que sempre.

Passada palavra ao Nobre advogado de Defesa o Dr. Lucas Freitas Garcia, este fez apenas uma perguntaa testemunha:

Perguntou se algumas de suas viagens você foi acompanhada de algum membro da Câmara, Vereador? a testemunha respondeu que sim algumas vezes fui com a vereadora Neuza Maia Santos, na mais foi perguntado;

Quanto ao Denunciado em seu depoimento referente ao Item 2.2.4 Portaria Diária de viagem, foi perguntado ao Interrogado:

14) durante o exercício de 2016 foi concedidas diversas diárias de viagens a ex servidora Marylle Christine Ferreira Duarte, para cidades de Caçu, São Simão, Rio Verde, Jataí, Goiânia e Brasília, em todas portarias de viagem autorizadas por Vossa Excelência; foram utilizados as seguintes justificativas “com a finalidade de tratar de assunto de interesse do Poder Legislativo Municipal” qual seria esses interesses? Respondeu Caçu em Bancos, São Simão fazer uma chave, arrumar computadores sempre a serviço da câmara;

Nas alegações finais quanto ao Item 2.2.4 Portaria de diária de viagem, o Denunciado através de seu advogado reiterou seus argumentos, ratificando “IM TOTUM” o que foi apresentado na denúncia e reafirmando que o Denunciado não praticou ou se omitiu de qualquer ato ilegal ou irregular, que a denúncia trata-se de motivações políticos/pessoais.

Afirmou ainda o Nobre Defensor do Denunciado, que os depoimentos colhidos, especialmente daqueles que advém das testemunhas arroladas nos autos, que todas as ponderações apresentadas, pelo investigado dotam de total veracidade.

Após analise dos fatos acima narrados e de toda a documentação juntada aos autos, vejamos o que diz o Art. 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce:

"Art. 112 – Ao vereador em viagem a serviço da câmara pra fora do município é assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação, exigida, sempre que possível, a sua comprovação, na forma da Lei."(grifo nosso)

A lei que regulamenta concessão de diárias de viagens a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal é a Resolução 001/2011, e a mesma não exige a comprovação de presença durante a viagem fora da sede do Município, embora o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-GO, recomenda a comprovação através de documentos ou declarações, esta comissão não pode decidir de forma contrária a Lei Municipal, passando assim ***Ressalvar a Irregularidade*** apontada no sub-item 2 do Item 2.2.4 Portaria e diária de viagem, haja vista, que embora não tenha juntado comprovante de presença nas portarias ali relacionadas, não houve comprovação de que a ex servidora não foi nos destinos ali apontados;

Ante ao exposto, quanto ao Item 2.2.4 Portarias diária de Viagem, esta Comissão no uso de suas atribuições legais, acata os argumentos da defesa de forma total, propondo que seja julgadas de forma Regulares a despesas executadas face aex-servidoraMarylle Christine Ferreira Duarte.

Quanto a prática de nepotismo fatos arguidos pelo denunciante conjuntamente com o Item 2.2.4, esta comissão no uso de suas atribuições legais,como já decidido no Relatório preliminar, acata a argumentação da defesa do Denunciado, considerando assim Regular a contratação da ex-servidoraMarylle Christine Ferreira Duarte, face ao disposto da Lei 8.112/90 art. 117 inciso VII, e a Sumula Vinculante 13STF;

2.2.5 – Do Contrato de Dedetização

O Denunciante relatou que foi contratadoserviços de dedetização no dia 24 de outubro de 2016, para ser aplicado no prédio da Câmara Municipal, com pagamento mediante nota fiscal no valor de R$ 2.100,00, entendendo que o valor seria abusivo, pelas medidas do prédio da Câmara Municipal, uma vez que a referida nota não consta quantidade de veneno aplicado e que se torna muito suspeito, pois foi aplicado o mesmo tipo de combate no Prédio da Escola Municipal e Creche, pela mesma empresa, que somados ficaram por um valor inferior, que poderia ser comprovado através de documentos fiscais arquivados na Controladoria Interna da Prefeitura Municipal. Que a contratação teria sido feita de forma contraria ao exigido na Legislação, que necessitaria no mínimo 3 cotações de preços para o serviço, ainda há suspeitas de subfaturamento da nota com possíveis devolução de recursos públicos;

O Denunciado em sua defesa alega que na analise do liame documental acostado, vez que estes vieram do banco de dados da administração pública desta municipalidade, resta clarividente que os serviços prestados por esta empresa competente, para realização dos serviços de dedetização no prédio da Câmara Legislativa, estão em perfeita consonância com aqueles adimplidos, pelo Poder Executivo, nos edifícios da escola municipal e da creche.

Ao final, o Denunciado afirma que os valores gastos pela Prefeitura correspondem aos que foram feitos na Câmara que evidenciam a legalidade, dos que fora pago pelo Denunciado. Que analisando as provas documentais acostadas, mostram infundadas as alegações de suposto subfaturamento de notas fiscais, como tambémda necessidade de uma prévia cotação deste serviço (o que não vem ao caso em testilha);

Face ao acima exposto sobre o Item 2.2.5Contrato de dedetização, pelo Denunciante e pela contestação apresentada pelo Denunciado, além da análise da documentação juntada aos autos (doc. anexo), verificamos o seguinte:

- Que a nota fiscal emitida em 24/05/2016 n. 0290141 de prestação de serviço entre a empresa Josival José de Araújo – ME e a Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, tem como quantidade de serviço 1,00 UND no valor de R$ 2.100,00, e na descrição do serviço prestado: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO COMBATE DE INSETOS VETORES DE DOENÇAS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INSETICIDA DE ULTIMA GERAÇÃO NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA";
- Que a nota fiscal n. 0290140 emitida em 23/05/2016 de prestação de serviço entre a empresa Josival José de Araújo – ME e a FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, tem como quantidade de serviço 1,00 UND no valor de R$ 2.100,00, e na descrição do serviço prestado: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO COMBATE DE INSETOS VETORES DE DOENÇAS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INSETICIDA DE ULTIMA GERAÇÃO NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DO CENTRO ML DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA E DA ESCOLA ML VEREADOR JOÃO JUSTINO";

Quanto ao acima apresentado referente ao Item 2.2.5 contrato de dedetização, concluímos que, quanto a cotação de preço para tal serviço estaria dispensada se não existisse no município outras empresas prestadoras do mesmo serviço, fato que não foi possível verificar nos documentos apresentados, já em relação ao preço praticado, concluímos que a quantidade e o valor descritos nas notas fiscais anexas, são iguais, porém a área da prestação de serviço da "Câmara Municipal" é bem menor que a área da "Creche Municipal" e da "Escola Municipal" juntas, sendo assim, o valor contratado pelo Denunciado ficou maior do praticado no mercado;

Após a conclusão do Relatório Preliminar (fls.706-729) com a irregularidade acima apontada pelo Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, a Presidente da Comissão, em respeito ao Principio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, concedeu prazo de dez dias para o Denunciado, apresentar o que achar necessário para esclarecimento dos fatos, notificação fls.(732);

O Denunciado manifestou através e seu advogado as (fls.735-745), reafirmou seus argumentos apresentados na defesa prévia referente a irregularidade apontada no Item 2.2.5 – Contrato de dedetização, não fez juntada de nenhum outro documento, refirmou ainda, a solicitação para oitivas das testemunhas de defesas arroladas nas preliminares;

Na audiência de interrogatório a Presidente da CPI quanto Item 2.2.5 Contrato de dedetização fez as seguintes perguntas ao Interrogado:

"15) Perguntado se quando era presidente da câmara em 2016, na contratação da empresa de dedetização Josival José de Araújo, foi feita cotação de preços? Respondeu: não me lembro;

16) Perguntado se sabia que a Prefeitura tinha contratado essa mesma empresa para dedetização da Escola e Creche Municipal, e se sabia o preço dos serviços pagos pela Prefeitura? Respondeu não;"

Superadas a fase de interrogatórios e oitivas de testemunhas o Denunciado dentro do prazo legal apresentou suas alegações finais quanto ao Item 2.2.5 Contrato de Dedetização, o Denunciado através de seu advogado reiterou seus argumentos, ratificando "IM TOTUM" o que foi apresentado na denúncia e reafirmando que o Denunciado não praticou ou se omitiu de qualquer ato ilegal ou irregular, que a denúncia trata-se de motivações políticos/pessoais.

Após analise dos fatos acima narrados e de toda a documentação juntada aos autos, verificamos que a irregularidade apontada na denúncia no Item 2.2.5 – Contrato de Dedetização, será acatada, fica assim, mantida a irregularidade na forma apontada no relatório preliminar acima descrito,**"***concluímos que a quantidade e o valor descritos nas notas fiscais anexas, são iguais, porém a área da prestação de serviço da "Câmara Municipal" é bem menor que a área da "Creche Municipal" e da "Escola Municipal juntas*", sendo assim, o valor contratado pelo Denunciado ficou maior do praticado no mercado;

Face ao exposto, quanto ao Item 2.2.5Contrato de Dedetização, esta Comissão acata Irregularidade apontada nadenuncia, pois a contratação de se deu de forma irregular, não obedecendo às exigências da Lei 8666/93, quanto ao valor pago pela câmara ficou bem acima do valor do mercado, causando assim prejuízo ao erário público, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.429/1992 na forma do Art. 10 Inciso XII,estando assim sujeito as sanções previstas nos Art. 12 Inciso II desta mesma Lei e Art. 37 § 4º da Constituição Federal de 1988;

2.2.6 – Dos Recolhimentos Previdenciários

O Denunciante narrou que os recolhimentos da Previdência Social dos Servidores da Câmara Municipal, bem como os da obrigação patronal, estão sob suspeitas de não terem sido corretamente empenhados e feitos os recolhimentos para INSS, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, outubro e novembro do ano de 2016, conforme cópia de empenho e relatório do TCM (doc. Anexo). Há suspeitas que foram recolhidos pelo Município para desconto no duodécimo, que é ilegal; e se não foram recolhidos de forma alguma pela Câmara Municipal, fica evidente suspeita de apropriação indébita;

O Denunciado em sua defesa prévia arguiu que o recolhimento das guias fora realizado pelo Poder Executivo e que a devolução destes valores está sendo avençada pelo Poder Legislativo, que restam

acostados os extratos dos demonstrativos que comprovam que todos os gastos da Câmara no ano de 2016, por meio dos quais se comprova que incorrera o adimplemento das referidas mensalidade em decorrência da ausência de orçamento;

Argumenta ainda o Denunciado que todas as guias foram devidamente informadas, todavia, em data posterior ao dia 20 de cada mês, bem como que, uma vez que a organela legislativa carece de personalidade jurídica, restou realizado o desconto no orçamento da Prefeitura;

Informa o Denunciado que todo imbróglio que envolta a devolução dos pagamentos realizados pelo Poder Executivo, encontra-se pendente de resolução junto ao INSS e que, muito embora ainda não se vislumbre o devido desfecho, pondera-se o Poder Legislativo, ora representado pelo denunciado, está promovendo o atendo diligenciamento do lhe compete e que, por conseguinte, culminará no devido desfecho do procedimento administrativo instaurado para a resolução deste impasse. Ao final pugnou pela total improcedência da denúncia;

Face ao acima exposto sobre o Item 2.2.6 Dos Recolhimentos Previdenciários, pelo Denunciante e pela contestação apresentada pelo Denunciado, além da análise da documentação juntada aos autos (doc anexos), verificamos o seguinte:

Que foi juntado um pedido por parte do Municípiojunto a Receita pedido de Restituição de Valores Indevidos relativos a contribuição previdenciária, solicitação deferida parcialmente;

Que foi juntado guias de contribuições previdenciárias INSS da Câmara Municipal nas competências 01/2016 ao 13/2016, observamos que as guias de competência 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 10/2016 e 11/2016 sem comprovantes de pagamento, vieram somente demonstrativos da arrecadação do FPM da Prefeitura relativos aos meses de Março, Abril, Maio, Junho de 2016 e fevereiro de 2017, que segundo o denunciado o pagamento das referidas guias foram descontadas, já as competências 05/2016, 06/2016, 07/2016, 09/2016 12/2016 foram devidamente empenhadas e pagas na Câmara Municipal, já a competência 13/2016 foi informada zerada, e a competência 08/2016 não foi encontrado comprovante de pagamento da mesma;

Que das guias de recolhimento do INSS que foram informadas fora do prazo legal, detectamos um valor total de R 5.337,37 proveniente de multas e juros;

Que a guia de INSS, competência 13/2016 fora informada sem movimento, embora os vereadores não tenham direito ao 13º até aquela data, estranhamos não estarem presentes na referida guia os servidores Carlos Alberto de Morais Garcia, Fabiane Fernandes da Silva Cabral, Guelren Nunes Paula, Max Aurelio Ferreira Melo e Maryelle Christine Ferreira Duarte, que estavam presentes na guia de competência 11/2016 e 12/2016;

Conclui-se, face aos fatos narrados e da analise da documentação juntada aos autos, que o pedido do Município junto a receita federal referente a restituição de valores recolhidos indevidamente, deferida parcialmente, nada tem a ver com as irregularidades cometidas pelo Denunciado, referente Item 2.2.6 Recolhimento Previdenciário, quais seriam: contabilização e recolhimento de contribuições da Câmara Municipal no orçamento da Prefeitura nos exercícios de 2016 e 2017, descumprindo a Lei Federal 4320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, gastando um valor maior que o duodécimo para o exercício do mandato que lhe foi conferido, efetuando pagamento de juros e multas junto a Previdência Social decorrente atraso nas informações das contribuições previdenciárias além do crime de apropriação indébita referente a guia de competência 08/2016 face não comprovação do pagamento da guia;

Ainda quanto, ao fato alegado pelo Denunciado, que as guia foram pagas na Prefeitura face a questão orçamentária, não justifica, pois, as competências 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016 foram as primeiras se não tinha orçamento com poderia contabilizar as demais posteriormente, desta forma mantem-se as irregularidades acima descritas;

Após a conclusão do Relatório Preliminar (fls.706-729) com as irregularidades acima apontadas pelo Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, a Presidente da Comissão, em respeito ao Principio Constitucional do contraditório e da ampla defesa, concedeu prazo de dez dias para o Denunciado, apresentar o que achar necessário para esclarecimento dos fatos, notificação fls.(732);

O Denunciado manifestou através e seu advogado as (fls.735-745), reafirmou seus argumentos apresentados na defesa prévia referente as irregularidades apontadas no Item 2.2.6 – Dos Recolhimentos Previdenciários, não fez juntada de nenhum outro documento, refirmou ainda, a solicitação para oitivas das testemunhas de defesas arroladas nas preliminares;

Na audiência de interrogatório a Presidente da CPI quanto Item 2.2.6Dos Recolhimentos Previdenciários, fez as seguintes perguntas ao Interrogado:

"17)Perguntado quem era o responsável pela elaboração e informação das Guias de Previdência "GFIPS" junto ao INSS? Respondeu: contabilidade;

18) Perguntado por que as guias previdenciárias competência 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 10/2016 e 11/2016, não foram empenhadas no orçamento da câmara municipal? Respondeu não sei

19) Perguntado por que as guias de competência 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 10/2016 e 11/2016, foram empenhadas de pagas no orçamento do Poder Executivo? Respondeu não sei, não veio ao meu conhecimento;

20) Perguntado onde a Guia Previdenciária do INSS de competência 08/2016 (fls. 543 e 548) foi empenha de paga? Respondeu não me lembro;

21) Perguntado Vossa Excelência tinha conhecimento que as guias de previdência foram informadas fora do prazo junto ao INSS acarretando multas e juros? Respondeu: não sabia;

22) Perguntado de que forma foi feita a dedução dos pagamentos das guias previdenciárias da câmara pagas pelo Município? Respondeu: não lembro;"

Quanto ao Item 2.2.6 – Recolhimentos previdenciários,foi perguntado pela Presidente da Comissão, a testemunha convocada pela CPI o Sr. Fábio Goulartde Andrade, ex-contador da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce no ano 2016, durante a oitiva (doc. fls. 773-774):

"1) Perguntado pela Presidente quem elaborava e informava as guias previdenciárias da Câmara no Exercício de 2016? Respondeu que eu pessoalmente, gerava e enviava;

Perguntado para quem era entre as guias Previdenciárias do INSS após a elaboração, para que fosse realizadas os pagamentos? Respondeu que a tesouraria;

Perguntado porque as guias previdenciárias do INSS competência 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 10/2016 e 11/2016 não foram empenhadas no orçamento da câmara municipal? Respondeu que devido elas não estarem na mesa para empenho o contador só empenha o que está lá na mesa;

Perguntado o Sr. informava ao Presidente da Câmara a época que as guias Previdenciárias INSS não estavam sendo pagas pela Câmara? Respondeu que para o Presidente não só para a tesouraria esse foi o erro da contabilidade não informar para o Presidente;"

Em seguida foi passada a palavra ao Relator Mauricio Fernandes de Paula que fez a seguinte pergunta:

"1) O Presidente nunca te procurou sobre as guias se elas estavam sendo pagas? A testemunha respondeu que não algumas vezes sim, pois já estavam com a tesouraria;"

Após a fase de interrogatórios e oitivas de testemunhas, foi aberto vista dos autos do processo ao Denunciado o qual dentro do prazo legal apresentou suas alegações finais quanto ao Item 2.2.6 Recolhimento Previdenciário, o Denunciado através de seu advogado argumentou que ficou viabilizado o destaque ao interrogatório da testemunha arrola pela CPI, então contador da Câmara de vereadores no ano de 2016, *"uma vez que o mesmo sustenta que todo o imbróglio referente às guias previdenciárias (ponto fortemente defendido pelo denunciante), adveio de culpa exclusiva da contadoria, bem como o Denunciado não dera causa, mesmo que fosse de forma omissiva, as supostas irregularidades apontadas*";

Ao final reiterou seus argumentos, ratificando "IM TOTUM" o que foi apresentado na denúncia e reafirmando que o Denunciado não praticou ou se omitiu de qualquer ato ilegal ou irregular, que a denúncia trata-se de motivações políticos/pessoais.

Após analise dos fatos acima narrados e de toda a documentação juntada aos autos, verificamos que as irregularidades apontadas na denúncia no Item 2.2.6 – Recolhimento previdenciário, será*acatada em sua totalidade*, de forma que mesmo, o ex-contador assumindo seu erro de não informar ao Presidente, que as guias não estavam sendo empenhadas e pagas pela câmara, que a responsabilidade de enviar as informações ao INSS, fora do prazo legal foi sua também, o mesmo

informou a tesouraria, que por sua vez deveria ter pago ou informado o Presidente do grave problema que estava acontecendo;
O fato é que, não foi apresentado o comprovante de recolhimento da guia do INSS da Câmara Municipal competência 08/2016, ficou confirmado, que as guias competências 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016, 10/2016 e 11/2016, não foram empenhadas e pagas no orçamento da câmara municipal, e sim, no orçamento da Prefeitura no mandato do Ex-Prefeito Ilton Justino 2016 e no mandato da atual Prefeita Dona Francisca em 2017, de modo que, o Presidente da Câmara é ordenador da despesa que tem a competência legal para praticar atos relacionados à emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da Câmara pela qual este responde, desta forma a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a despesa será considerada como não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, podendo o Presidente da Câmara Municipal responder por prática de ato de improbidade administrativa Art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal senão vejamos:
"Da Geração da Despesa
Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação que atendam o disposto nos arts. 16 e 17".
Sendo assim, como se verifica na documentação anexa aos autos em especial ao extrato bancário e Termo de conciliação bancária da Câmara Municipal do mês de dezembro de 2016, verifica-se que o saldo deixado em conta foi de R$ 647,24 (fls. 699),valores estes insuficientes para pagar os débitos previdenciários empenhados e pagos na Prefeitura, bem como a guia de competência 08/2016, que não foi apresentada nos autos o comprovante de pagamento, ficando assim, comprovado que a câmara municipal gastou mais que o duodécimo que tinha direito para 2016, haja vista, que os valores das guias foram descontadas do FPM da Prefeitura, ultrapassando o saldo financeiro deixado em caixa no exercício de 2016, por tanto, o montante anual das despesas do Poder Legislativo excedeu o limite definido na Constituição Federal – dispositivo violado: art. 29-A, CF/1988 senão vejamos:
"Art.29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:
I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;"
Ante ao exposto, quanto ao Item 2.2.6 Recolhimento Previdenciário, esta Comissão acata as Irregularidades apontadas na denúncia, haja vista, que o Denunciado não obedeceuo disposto no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, causou prejuízo ao erário público, quando atrasou o pagamento da guias previdenciárias gerando multas e juros, conforme dispõe a Lei Federal n. 8.429/1992 na forma do Art. 11 Inciso II, estando assim sujeito as sanções previstas nos Art. 12 Inciso III desta mesma Lei e Art. 37 § 4º da Constituição Federal de 1988, e ainda ao dispostono Art. 168 do Código Penal - Apropriação Indébita Previdenciária, face aos valores descontados e não repassados a Previdência Social ref. a Guia do INSS competência 08/2016.
Neste contexto, verifica-se que os trabalhos desta CPI não deixaram dúvidas de que o Denunciado cometeu inúmeras condutas reprovadas pela legislação.
Logo, o Indiciado Presidente da Câmara Municipal,Senhor Cleudimar Morais de Sousa, é inevitável a perda do mandato em razão dasrobustas comprovações apuradas por esta CPI.

3 Conclusão
VOTO CONCLUSIVO DO RELATOR

Ex positis, entendo estar o indiciado incurso nas penas dosartigos seguintes:

1 – Incursos nas penas da Lei n. 8.666/93 e alterações, Lei de LicitaçãoArt.82.Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar,Art.83Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.Art.89.Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade, a nosso ver, fora dispensada a licitação, fora das hipóteses cabíveis em lei.
2 - Incurso nas penas da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992, Lei de Improbidade administrativa, que afirma que os agentes públicos são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos. Nas penas do artigo 10º, Incisos II,VIII e XII desta mesma Lei por ter, respectivamente, permitido que pessoa jurídica privada tenhautilizado de rendas, verbas da administração pública sem a observância das formalidades legais; e, frustrado a licitude do processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente; e, permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente. Sem dúvidas, ficou estampado e caracterizado o favorecimento ilegal, a empresa privada. E **o** Art. 11 Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício. Isto se deu quando o Agente não recolheu as contribuições previdenciárias de forma devida;
3 –Incurso nas penas da Constituição Federal de 1988 - Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
4 – Incurso na pena do Decreto-Lei n. 2.848/19 "Código Penal" Apropriação Indébita Previdenciária, Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional.Face aos valores descontados e não repassados a Previdência Social ref. a Guia do INSS competência 08/2016.
5 – Incurso na pena prevista na Lei Orgânica do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, Art. 44 – Perderá o mandato: II - o vereador cujo procedimento, for declarado incompatível com o decoro parlamentar. O Indiciado praticou atos que não está de acordo com a conduta esperada de um Parlamentar, quando negligenciou, omitiu-se durante sua gestão, deixando de cumprir vários dispositivos legais.
6 - Desrespeito ao artigo 7º I e III, § 1º e Art. 5º e seus incisos do Decreto-Leinº 201, de 27 de fevereiro de 1967, comoinfração político-administrativa sujeitas aojulgamento pela Câmara de Vereadores, tendoem vista de que, respectivamente, Utilizou-se do mandato para a prática de atos de improbidade administrativa e ainda procedeu de modo incompatível com a dignidade, da Câmara faltando com o decoro na sua conduta pública, quando na prática de ato de suacompetência omitiu-se, enegligenciou-se durante a Gestão da Presidência da Câmara.

PROPOSTAS DAS MEDIDAS E ENCAMINHAMENTOSPROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

a)Requer sejam remetidos cópias do Relatório, Conclusões e documentos dos autos da CPI, ao Digníssimo Representante do Ministério Público para que seja dada a devida responsabilização ao indiciado, na forma da lei, se, assim, essa Competente autoridade entender.

Requer-se seja, posteriormente, procedida porquem de direito, a abertura do processo decassação do mandato de Vereador Presidente da Câmara Sr.Cleudimar Morais de Sousa, por ter cometido infraçãopolítico-administrativas sujeito ao julgamento pelaCâmara de Vereadores e sancionadas com acassação do mandato, por ter desrespeitado oartigo 7º I e III do Decreto-Lei nº 201, de 27 defevereiro de 1967, tendo em vista de que,respectivamente, praticou atos de improbidade administrativa e ainda procedeu de modo

incompatível com a dignidade, da Câmara faltando com o decoro na sua conduta pública, quando na prática de ato de sua competência omitiu-se, e negligenciou-se durante a Gestão da Presidência da Câmara no ano de 2016.

c)Requer-se, ainda, seja Oficiado ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, enviando-se cópias dos autos da CPI, a fim de que este Colendo Tribunal tome, querendo, se houver, as medidas legais cabíveis.

Requer, por fim, seja o Relatório e conclusões transformado em projeto de Resolução a ser enviado ao Plenário com o relatório e as provas, e se for o caso, para que a Mesa execute as providências recomendadas pelo Plenário.

Este é relatório e o voto conclusivo

APARECIDA DO RIO DOCE – GO, Sala da Comissão Parlamentar de Inquérito, aos 8 dias do mês de junho de 2018.

VEREADOR MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Relatorda Comissão

Acompanhou o voto do Relator os demais membros da Comissão:

VEREADORA ZELENI BATISTA GARCIA DE QUEIROZ
Presidente

VEREADOR ADÃO FERNANDES DA SILVA
Membro Titular

Publicado por:
Sílsia Guimarães Ribeiro
Código Identificador:42B57685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da PORTARIA-SA Nº 108, de 11 de junho de 2018, ONDE dispõe sobre concessão de diárias ao Sr. Rauf Franco, Vice Prefeito Municipal**,** publicado no dia 12/06/2018, no site da AGM.
MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a Portaria SA nº 108/2018, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, GO., em 12 de junho de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:EB455CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 274/2018 – SMS

PORTARIA Nº 274/2018 – SMS DE 11 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de junho de 2018 no veículo Voyage– placa OMP 4887 à cidade de Jatai- GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente, ALMEZINDA ROSA DE FREITAS, até a Clínica Dr Candido Joaquim Carvalho, em Jatai - GO, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de junho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA BITTAR
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651-00
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONDUZIR O PACIENTE ALMEZINDA ROSA DE FREITAS, ATE A CLINICA DR. JOAQUIM CARVALHO, NA CIDADE DE JATAI GO.
DATA SAÍDA:08/06/2018 às 07:30 h.
CHEGADA:08/06/2018 às 13:10 h
DESTINO:JATAI- GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:274/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 11 de Junho 2018.

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:EF63EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 275/2018 – SMS

PORTARIA Nº 275/2018 – SMS DE 11 DE JUNHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de Junho de 2018 no veículo Voyage Placa OMP 4887, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente, ANTONIO DE JESUS, até ao Centro Médico, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de Junho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: PARA CONDUZIR OS SEGUINTES PACIENTES, ANTONIO DE JESUS, ATÉ AO CENTRO MEDICO, NA CIDADE DE GOIANIA-GO.
DATA SAÍDA:07/06/2018 às 05:00
CHEGADA:07/06/2018 às 20:00hs.
DESTINO: GOIANIA-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 2.1
VALOR: R$ 90,00
PORTARIA: 275/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 11 de Junho 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:772FE627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/2018 – SMS

PORTARIA Nº 276/2018 – SMS DE 12 DE JUNHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de Junho de 2018 no veículo Voyage – Placa OMP 4887 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente ROSIMAR FREITAS SILVA, até ao Hospital URSO de Santa Helena GO, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (Doze) dias do mês de Junho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:PARA CONDUZIR O SEGUINTE PACIENTE, ROSIMAR FREITAS SILVA, ATE AO URSO DE SANTA HELENA-GO NA CIDADE DE SANTA HELENA-GO.
DATA SAÍDA:06/06/2018 às05:00.
CHEGADA:06/06/2018 às 14:00hs.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 276/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de Junho 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:18C2D90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2018 – SMS

PORTARIA Nº 277/2018 – SMS DE 12 DE JUNHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 05 (cinco) de Junho de 2018 no veículo Voyage – Placa OMP 4887 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente CALEB DE SOUZA BARBOSA KLEY, até a APAE na cidade de Caçu GO, conforme comprovante e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de Junho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal De Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: LOGISTICA DO SEGUINTE PACIENTE, VALDINEI ROSA DE SOUZA, ATE A CLINICA DR. JOSE TEOFREDO, NA CIDADE DE CAÇU-GO.
DATA SAÍDA:05/06/2018 às09:09.
CHEGADA:05/06/2018 às 13:18hs.
DESTINO: CAÇU-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 277/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de Junho 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:BF7E6201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/2018 – SMS

PORTARIA Nº 278/2018 – SMS DE 12 DE JUNHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EVANDRO SOUZA CABRAL, Portador do CPF sob o nº 517.065.631-91, ocupante do cargo de Diretor de Sistema de Regulação, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de Junho de 2018 à cidade de Goiânia GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, a um curso na Secretaria Cidadã de Assistência Social, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1, do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dia do mês de Junho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADA SECRETARIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: EVANDRO SOUZA CABRAL
CARGO: DIRETOR DE SISTEMA DE REGULAÇAO
CPF: 517.065.631-91
FINALIDADE: À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA UM CURSO NA SECRETARIA CIDADA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA CIDADE DE GOIANIA GO.
DATA SAÍDA:07/06/2018 As 04:30 h.
CHEGADA PREVISTA: 07/06/2018. As 20:30 h.
DESTINO: GOIÂNIA-GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 2.2
VALOR: R$90,00
PORTARIA:278/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de Junho 2018.

EVANDRO SOUZA CABRAL
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:411A43BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2018– SMS

PORTARIA Nº 279/2018– SMS DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar.t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS, Portador do CPF sob o nº 007-715-651-00 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de Junho de 2018 no veículo Voyage - Placa OMP 4887 à cidade de Jales São Paulo à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a paciente CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA à Fundação Pio XII, na cidade de Jales-SP., conforme comprovantes e declaração de comparecimento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + Combustível a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme os itens 5.3 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dia do mês de Junho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
CARGO: MOTORISTA
CPF: 007.715.651.00
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA À FUNDAÇÃO PIO XII, NA CIDADE DE JALES SÃO PAULO.
DATA SAÍDA: 12/06/2018 às 04:00 hs.
CHEGADA:12/06/2018 às 17:00 hs
DESTINO:JALES - SP
ITEM DECRETO 160/2017: 5.3
VALOR: R$ 190,00

PORTARIA:279/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – Go. 12 de Junho 2018.

RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:706241CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 280/2018 – SMS

PORTARIA Nº 280/2018 – SMS DE 12 DE JUNHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 11 (onze) de Junho de 2018 no veículo Voyage – Placa OMP 4887 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir a paciente ZILMAR RODRIGUES DE FREITAS, até o CAIS, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.Aos 12 (Doze) dias do mês de Junho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal De Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE:PARA CONDUZIR O SEGUINTE PACIENTE, ZILMAR RODRIGUES DE FREITAS, ATE O CAIS DE RIO VERDE-GO NA CIDADE DE RIO VERDE-GO.

DATA SAÍDA:11/06/2018 às12:00.
CHEGADA:11/06/2018 às 18:38hs.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 280/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de Junho 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:C60ADE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 281/2018 – SMS

PORTARIA Nº 281/2018 – SMS DE 12 DE JUNHO 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal REGINALDO ANTONIO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 796.994.991-68 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de Junho de 2018 no veículo Mobi – Placa PQL 4319 à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o paciente CALEB DE SOUZA BARBOSA KLEY, até a APAE na cidade de Caçu GO, conforme comprovante e declaração em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de Junho 2018.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILSON DA CRUZ MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: REGINALDO ANTONIO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 796.994.991-68
FINALIDADE: PARA CONDUZIR O SEGUINTE PACIENTE, CALEB SOUSA BARBOSA KLEY, ATE A APAE, NA CIDADE DE CAÇU-GO.
DATA SAÍDA:12/06/2018 às08:00.
CHEGADA:12/06/2018 às 12:10hs.
DESTINO: CAÇU-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 281/2018

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de Junho 2018.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Valdirene Lacerda Bailão de Oliveira
Código Identificador:EE9A537E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **ALFRS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO
Valor Total: 595,00
Vigência: 22/05 /2018 à 31/12/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 E 10.520/2002

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B24E102F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA-ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO
Valor Total: 82.215,00
Vigência: 22/05 /2018 à 31/12/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 E 10.520/2002

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E1A814B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO
Valor Total: 43.957,00
Vigência: 22/05 /2018 à 31/12/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 E 10.520/2002

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6D070428

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO
Valor Total: 70.427,00
Vigência: 22/05 /2018 à 31/12/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 E 10.520/2002

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6B38E6C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **MAGNUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO
Valor Total: 227.000,00
Vigência: 22/05 /2018 à 31/12/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 E 10.520/2002

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7884A76C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO
Valor Total: 43.012,77
Vigência: 22/05 /2018 à 31/12/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 E 10.520/2002

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:13CCBE49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO
Valor Total: 2.870,00
Vigência: 22/05 /2018 à 31/12/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 E 10.520/2002

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:BDB50A3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **SERV IMAGENS MINAS E SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO
Valor Total: 108.990,00
Vigência: 22/05 /2018 à 31/12/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 E 10.520/2002

PAULINELLI ALVES QUEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E9403482

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO
Valor Total: 120.900,00
Vigência: 22/05 /2018 à 31/12/2018.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 E 10.520/2002

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:75DA738E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 28/2018

Onde se le **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E RAIO X PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO**

Leia –se REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E RAIO X PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A7964D59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2018

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURILÂNDIA– GO; CNPJ:11.422.553/0001-59.

CONTRATADA: ADELAIDE PONCIANO DE AZEVEDO SANTOS SILVA; CPF:734.232.971-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGA, NO OBJEITVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE AURILÂNDIA – GO.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOSREAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.08.243.4032.2.157 3.3.90.36.

SIGNATÁRIO: JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRESE ADELAIDE PONCIANO DE AZEVEDO SANTOS SILVA.

VIGÊNCIA: 22 de Janeiro a 22 de Maio de 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 02 de maio de 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:5AA7DA20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA PUBLICA N 001-2018

ORDEM DE SERVIÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, CEP: 73840-000, neste ato representado pelo Sr. Gestor Municipal o senhor **CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**, com base no Contrato nº 605/18, firmado em 11/06/18, com a empresa **STADIUM CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNJP nº 03.021.021/0001-81, com sede e administração na R C-137, Nº 1.190, Qd. 301, Lt. 10, Jardim America, Goiânia-GO, CEP: 74.275-060, neste ato representada pelo Sr. **LIVANOS CRAVEIRO DE SA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua T-37, nº 3011, apto 800, Setor Bueno, Goiânia-GO.

RESOLVE:

- DA ORDEM DE SERVIÇOS para a entrega dos itens em que se sagrou vencedor, de acordo com o contrato pactuado entre as partes.
- A despesa decorrente da presente Ordem de Serviços será executada em conformidade com a especificação contratual.

Campos Belos/GO, 11 de Junho de 2018.

Municipio de Campos Belos
CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Contratante

CIÊNCIA DA CONTRATADA

Campos Belos/GO ,..... / ...../2018.
.....
STADIUM CONSTRUTORA EIRELI

Matéria publicada no dia 11/06/18.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br/ e placard de publicidades deste município.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B6DA2B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N 605/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura visando à pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Campos Belos
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.451.0068.1.005.4.4.90.51 – Construção, recuperação de pavimentação asfáltica.
CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS-GO**
CONTRATADA	**STADIUM CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ	03.021.021/0001-81
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.073.731,40 (Dois milhões, setenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	605/2018
DATA DO CONTRATO	11/06/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 11.06.2018.

Campos Belos/GO, aos 11 dias do mês de Junho de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:863FE46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2018

Portaria nº 541/2018
De 08 de junho de 2018.

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Carlos Eduardo Pereira Terra** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com amparo na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Sr. Fernando Rosa de Melo, que exerce, em comissão, o cargo de **Assessor Especial III**, com lotação na Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3CA3ED00

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 709/2018 - CPL - Contratada: **TRIGOFORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCESES. Prazo. 17/05/2018 a 17/05/2019 **Valor** R$ 13.278,72. Modalidade: **Pregão Presencial nº 032/2018/**

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:2F6325E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N.024/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.024/2018
LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
LOCADOR: **GRUPO ESPIRITA DA PAZ**
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a locação de um imóvel comercial para a **Locação De Prédio Para Instalação da Clinica Escola de Medicina, Clinica Escola de Fisioterapia, Clinica Escola de Odontologia e Do Núcleo De Práticas Jurídicas do Curso de Direito Do Centro Universitário UNICERRADO**, situado a Rua 9 e 10, Quadra "D", lotes 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 - Setor Oeste na Cidade de Goiatuba – Goiás.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais).
INÍCIO: 01/06/2018
TÉRMINO: 01/06/2019
PAGAMENTO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância mensal **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais),** pelo período de 12 meses, devendo fazer o pagamento do aluguel até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba-Goiás, 01 de junho de 2018.

Fundação de Ensino Superior De Goiatuba
GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Locatária

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A98E0044

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOUVELÂNDIA GO torna público que estará realizando credenciamento de prestador de serviços médicos como plantonista até às 10:00 hs do dia 25/06/2018, na sala de licitação, sito à Av. Setinópolis 359, Centro, Paço Municipal. Os interessados poderão adquirir o edital no endereço mencionado ou pelo site www.gouvelandia.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3653-1116 em horário de expediente.

Gouvelândia/GO, 12/06/2018.

ALINE DE OLIVEIRA MENDES
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:55E73DD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 26/06/2017 às 15:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de refeições. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 12 de junho de 2018.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:B0D876FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2018

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora do FMS e SILVONE BATISTA SILVA – Procurador da Empresa.
Contratada: **NUCLEO INTENSIVO DA SOLIDADRIEDADE,** CNPJ sob o nº **08.877.083/0001-03**, situada na Rua 02, nº 33, Qd. K Lt. 1-5 esquina com a BR 153, Setor Leste Universitário, na cidade de Goiânia – Goiás.
Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2018.
Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na representação do município de Indiara – GO, junto à superintendência de controle e avaliação da secretária municipal de saúde de Goiânia – GO, conforme descrição detalhado no termo de referência em anexo II do edital.
Valor: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais).
Dotação Orç: 10.01.10.1060.301.2.032.3.3.90.39.00 Ficha 102.
Prazo Do Contrato: 28/03/2018 a 31/12/2018.
Data Da Assinatura: 28/02/2018.

Indiara – Goiás, 12 de Junho de 2018.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:83E74957

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ipameri, em cumprimento às recomendações constantes na Lei Federal 11.445/2007, Lei Estadual 14.939/2004 e Lei Municipal Complementar 021/2011, convida: Representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário, ministério público, órgãos e instituições de saneamento básico, representantes do setor produtivo, instituições de ensino e pesquisa, associações comunitárias, entidades classistas e representativas e a comunidade em geral para participarem da consulta pública de apresentação do contrato de programa de Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário proposto pela SANEAGO – Saneamento de Goiás S. A ao Município de Ipameri. A consulta pública será realizada no dia 19/06/2018 às 10h, no Auditório Oedi Silva, localizado na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro (sede da Prefeitura Municipal).

Ipameri/GO, 07 de Junho de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:41A1A163

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL - PREGÃO 027/2018 - EVENTO MOCAJEE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2018
(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOCAJEE CROSS 2018, a ser realizado nos dias 06 de julho a 08 de julho 2018**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **26/06/2018** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2018.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:00DFAA2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

Processo nº 579/2018.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 002/2018, visando a prorrogação de sua vigência.
Objeto do Contrato Primitivo: Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Poder Executivo e Legislativo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: ITAME – INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LTDA – ME.
Vigência do Contrato Primitivo: Até 09/05/2018.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2018.
Dotação Orçamentária: 04.122.0419.2008-3.3.90.39.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Itaguaru/GO, 03 de maio de 2018

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:DD28D4AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 1642/2018.
Contrato Nº: 1905/2018.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Espécie: Fornecimento.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTES CLAROS DE GOIÁS.
Contratado: MB VARIEDADE LTDA.

Objeto: Aquisição de fornecimento de medicamentos.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 2.654,75 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Vigência: de 24/05/2018 a 20/08/2018.
Data da Assinatura do Contrato: 24/05/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO.
Pelo Contratado: MOSAGUI BOTELHO PIMENTEL (PROPRIETÁRIO).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 24 de maio de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:3A4F3484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2105/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 1642/2018.
Contrato Nº: 2105/2018.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Espécie: Fornecimento.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás-GO.
Contratado: Vital Comercio de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontologicos Eireli.

Objeto: Aquisição e fornecimento de medicamentos.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 4.922,48 (Quatro mil Novecentos e vinte e dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Vigência: de 24/05/2018 a 20/08/2018.
Data da Assinatura do Contrato: 24/05/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo
Pelo Contratado: Maria Socorro da Silva (Proprietário).

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 24 de maio de 2018.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:9AC050B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1ª ERRATA AO EDITAL
MOTIVO: CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO.
ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2018
Ref.: Concorrência Pública nº 001/2018
Tipo: Menor preço
Regime de empreitada por preço global
Objeto: RECOSNTRUÇÃO DE PAVIMENTO E RECAPEMENTO DE RUAS NA CIDADE DE MONTIVIDIU DO NORTE – GO.
O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, neste Município, por meio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que, fará realizar em sua sede, às 08h00min horas do dia 1º de junho de 2018, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas condições fixadas neste Edital.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
ERRATA AO EDITAL
A Comissão Permanente de Licitação informa a retificação nos itens discriminados abaixo, referente o Edital da Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obras de reconstrução de pavimento e recapeamento de ruas na cidade de Montividiu do Norte – GO do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme previsto no Convênio nº 2018-00334, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), interveniência técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED.
Assim,
Onde se lê:
APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação, do seguinte objeto na modalidade**: Tomada de Preços n° 001/2018.** Objeto: Reconstrução de pavimentação e recapeamento em diversas ruas e avenidas do Município de Montividiu do Norte – GO. Recurso do Estado de Goiás – Programa Goiás na Frente, SEGOV, Convênio n° 2018-00334, Processo n° 201700042000887. Dia da Sessão: 01/06/2018. Início da Sessão ás 08h00min**.** Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.
(...)
Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação, do seguinte objeto na modalidade: **Concorrência Pública n° 001/2018**. Objeto: Reconstrução de pavimentação e recapeamento em diversas ruas e avenidas do Município de Montividiu do Norte – GO. Recurso do Estado de Goiás – Programa Goiás na Frente, SEGOV, Convênio n° 2018-00334, Processo n° 201700042000887. Dia da Sessão: **18/06/2018. Início da Sessão ás 08h00min**. Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.

Montividiu do Norte, 18 de maio de 2018.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:8DE5B07D

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO ATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1ª ERRATA AO ATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

MOTIVO: CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO.

ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2018

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2018

Tipo: Menor preço

Regime de empreitada por preço global

Objeto: RECOSNTRUÇÃO DE PAVIMENTO E RECAPEMENTO DE RUAS NA CIDADE DE MONTIVIDIU DO NORTE – GO.

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ;(MF) sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, neste Município, por meio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que, fará realizar em sua sede, às 08h00min horas do dia 1º de junho de 2018, Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e pelas condições fixadas neste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

ERRATA AO EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação informa a retificação nos itens discriminados abaixo, referente o Edital da Tomada de Preços Nº 001/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obras de reconstrução de pavimento e recapeamento de ruas na cidade de Montividiu do Norte – GO do Município de Montividiu do Norte – GO, conforme previsto no Convênio nº 2018-00334, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), interveniência técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED.
Assim,
Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GOtorna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação, do seguinte objeto na modalidade**: Tomada de Preços n° 001/2018.** Objeto: Reconstrução de pavimentação e recapeamento em diversas ruas e avenidas do Município de Montividiu do Norte – GO. Recurso do Estado de Goiás – Programa Goiás na Frente, SEGOV, Convênio n° 2018-00334, Processo n° 201700042000887. Dia da Sessão: 01/06/2018. Início da Sessão ás 08h00min**.**Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.
(...)
Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação, do seguinte objeto na modalidade: **Concorrência Pública n° 001/2018**. Objeto: Reconstrução de pavimentação e recapeamento em diversas ruas e avenidas do Município de Montividiu do Norte – GO. Recurso do Estado de Goiás – Programa Goiás na Frente, SEGOV, Convênio n° 2018-00334, Processo n° 201700042000887. Dia da Sessão:**18/06/2018. Início da Sessão ás 08h00min**. Informações gerais e obtenção do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.

Montividiu do Norte, 18 de maio de 2018.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:CBBB1333

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 034/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 034/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **NARA CRISTINA DE SOUSA PERES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR**; CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM **NARA CRISTINA DE SOUSA PERES** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, NOS PLANTÕES DIURNO E NOTURNO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS Nº 34/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 1,69104%, CONFORME C.I. SMS Nº 469/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 537/2018, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "PREÇO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**; PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GERAL DE **R$ 26.076,96 (VINTE E SEIS MIL E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 12.929,16 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 13.147,80 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 1,69104%, CUJO PAGAMENTO DESTE ÚLTIMO OCORRERÁ EM PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 1.095,65 (MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **06/06/2018 A 05/06/2019. PARÁGRAFO ÚNICO –** O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA E NARA CRISTINA DE SOUSA PERES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CB4F2B8F

FMS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 324/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **324/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003158/2014 CREDENCIAMENTO 001/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: HELEN SILVA RODRIGUES CARDOSO**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR**; CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014, CLASSIFICADA EM 3º LUGAR, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, REALIZANDO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/SEMANAIS, ISTO EM REGIME MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO FMS Nº 324/2014, FIRMADO AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014, BEM COMO APLICA REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, NO PERCENTUAL DE **1,69104%,** SOBRE O

ÚLTIMO VALOR ANUAL CONTRATADO DE R$ 13.281,49 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), CONFORME C.I. SMS Nº 468/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 544/2018, TUDO COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES. DESTARTE, AS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA, DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM DO "PREÇO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**; PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE **R$ 62.139,58 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) MESES, CONSIDERANDO-SE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL E OS VALORES ADVINDOS DOS 2º, 4º, 6º E 9º TERMOS ADITIVOS, SENDO QUE PARA ESTE ÚLTIMO FIXA-SE O VALOR DE **R$ 13.506,09 (TREZE MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, OBSERVADO O REAJUSTE PELO ACUMULADO DO INPC NO PERCENTUAL DE 1,69104% SOBRE O VALOR GLOBAL ANTERIORMENTE CONTRATADO ATRAVÉS DO 6º TERMO ADITIVO DE R$ 13.281,49 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), CUJO PAGAMENTO DO 9º TERMO ADITIVO OCORRERÁ EM **11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$ 1.125,50 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** E **01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.125,59 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA **09/06/2019**, CUJOS EFEITOS SURTIRÃO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, CONSIDERANDO-SE 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL E AS 04 (QUATRO) SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES POR IGUAL PERÍODO ADVINDAS DOS 2º, 4º, 6º E 9º TERMOS ADITIVOS, SENDO QUE A VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **10/06/2018 A 09/06/2019".CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA – SECRETARIO E **HELEN SILVA RODRIGUES CARDOSO.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:20E86B0C

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 031/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 031/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00985/2017. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **ELAINE DIVINA DE SOUSA GUIMARÃES**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR**; CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM **ELAINE DIVINA DE SOUSA GUIMARÃES** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, NOS PLANTÕES DIURNO E NOTURNO, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS Nº 31/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 1,69104%, CONFORME C.I. SMS Nº 503/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 540/2018, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "PREÇO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**; PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GERAL DE **R$ 26.076,96 (VINTE E SEIS MIL E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, SENDO **R$ 12.929,16 (DOZE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 13.147,80 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO-SE O REAJUSTE PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 1,69104%, CUJO PAGAMENTO DESTE ÚLTIMO" OCORRERÁ EM PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 1.095,65 (MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO REFERENTE À PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE **06/06/2018 A 05/06/2019. PARÁGRAFO ÚNICO –** O CONTRATO PODERÁ SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA E ELAINE DIVINA DE SOUSA GUIMARÃES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:68F507B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018.

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.324/0001-48, com sede à Rua José Alves Vilela, Centro, Perolândia - GO, torna público que a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2018,** do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, conforme Recursos Federais, para contratação **de serviços especializados em engenharia civil para ampliação do parque de exposição de rodeio do Município de Perolândia com a construção dos banheiros públicos, localizados com área construída de 59,39 m², viabilizado por meio do CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIO DO TURISMO N° 805388/2014 – OPERAÇÃO 1015952-1** fica adiado *SINE DIE* para as devidas adequações no Edital.

Os esclarecimentos e informações estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min em dias úteis no endereço supracitado.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:96080C1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 205

PORTARIA Nº 206/2018 Santa Fé de Goiás, 12 de Junho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 12 de Junho de 2018, à cidade de Goiânia para levar pacientes para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de Junho de 2018.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9C277C92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2018

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO torna público o julgamento da habilitação do processo n°201808158, tipo maior oferta, para alienação de 12 (doze) imóveis urbanos de propriedade do Município. Abaixo relacionamos o julgamento quanto a habilitação das licitantes:

LICITANTE	CNPJ/CPF N°	HABILITADA
ALEIXO ALVES DE CARVALHO JUNIOR	002.379.091-11	SIM
ROGERIO CASAGRANDE	21.329.791/0001-78	SIM
MORAIS & RIBEIRO S/S LTDA	10.267.702/0001-90	SIM
WENDERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO GALENO	045.627.323-93	SIM
ANA GOMES DOS SANTOS	133.148.741-20	SIM
WALTER FERREIRA JUNIOR	836.875.131-49	SIM
SERGIO MENEZES DE AQUINO RAMOS	641.080.071-15	SIM
RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	06.273.582/0001-66	SIM
LÍGIA MENDES CIRINO	038.081.426-93	SIM
REZENDE E CAVALCANTE ENGENHARIA LTDA	21.582.365/0001-41	SIM
MARCOS DAVID LOUZADA OLIVEIRA	15.324.391/0001-77	SIM
WR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP	14.488.173/0001-05	NÃO

O Presidente informa a todas as licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações na sede da Prefeitura Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032.

Trindade, 11 de maio de 2018.

PABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:3BA87376

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	082/2018 – Concorrência Pública n° 001/2018
Tipo de contrato:	CONCESSÃO ONEROSA
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO
Contratado:	JULIANO DOS REIS MOREIRA EIRELI – ME
Objeto:	CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, LOCALIZADO NO CARREIRÓDROMO NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNO ANO 2018.
Valor Global:	R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura, até 01/07/2018.
Data assinatura:	02/05/2018
Gestor do Contrato:	WAGNER ALVES COSTA

Publicado por:
Edjane de Oliveira Araújo
Código Identificador:E7B3803B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 458/18

DECRETO Nº 458/18 DE, 11 DE JUNHO DE 2018.

"Homologa a Resolução nº 001/2018 do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do art. 49, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que o disposto no art. 17, VIII da Lei Complementar Municipal nº 030/2017 dispõe que compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, elaborar seu regimento interno;

Considerando que em 29 de maio de 2018 foi aprovada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, a Resolução nº 001/2018 que institui o regimento interno,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 001 de 29 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON que aprova seu Regimento Interno, constante em anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE–GO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:EA83C778

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO GERAL

Convocação Geral

O Governo Municipal de Trindade, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, vem convocar candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2015 para comparecer no dia 12 de junho de 2018 das 08:00 as 17:00, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Constantino X avier, N° 330, Centro, Trindade/GO, para o cargo abaixo nominado a fim de relacionar a documentação e receber esclarecimentos necessários com vistas ao provimento do cargo para o qual foi aprovado (a), a saber:

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CPF	NOME
001	000.759.042-33	EDNALDO SILVA BORGES

O não atendimento a este chamamento a data acima indicada será considerado como DESISTÊNCIA DE VAGA, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejando a convocação de outro candidato aprovado para o suprimento do cargo.

Trindade – Go, aos 08 (oito) dias do mês de junho 2018.

JANIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:8A174732

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 459/18

DECRETO Nº 459/18 DE, 12 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário, em virtude de aprovação em concurso público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e no termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a homologação resultante do Concurso Público nº 001/2015, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **EDNALDO SILVA BORGES,** para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2015, classificado em 1° (primeiro) lugar.

Art. 2º – O funcionário nomeado pelo Art. 1º estará sujeito ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:D5211298

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 456/18

DECRETO Nº 456/18 DE, 08 DE JUNHO DE 2018.

"Dispões sobre a rescisão da Ata de Registro de Preços nº. 019/2018, em relação a empresa M J COMERCIAL LTDA. – ME, e dá outras providências".

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE, Prefeito de TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município e no inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.° 8.666/93;

CONSIDERANDO:

a) Que a empresa M J COMERCIAL LTDA. – ME, classificou em primeiro lugar do item 37 do processo licitatório referente ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº. 019/2018, para fornecimento de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

b) Que no dia 09 de março de 2018 o FMS encaminhou para a empresa M J COMERCIAL LTDA. – ME Autorização de Fornecimento/Empenho – Ofício nº 487/2018, para entrega 30 cadeiras de roda, nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;

c) Que transcorreu o prazo para entrega das cadeiras de rodas sem que a empresa tomasse nenhuma providência;
d) Que no dia 10 de abril de 2018, a empresa M J COMERCIAL LTDA. – ME foi notificada novamente a entregar as cadeiras de roda não entregues, tendo inclusive sido aplicada a penalidade de multa, porém a contradada permaneceu inerte;

e) Que a Empresa M J COMERCIAL LTDA. – ME foi noticiada outras vezes no dia 20/04/2018; 11/05/2018 e no dia 21/05/2018, todavia, não entregou o objeto licitado;

f) A possibilidade de rescisão unilateral de contrato com base no inciso l do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, que assim expõe: "l - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos";

g) A possibilidade de rescisão unilateral de contrato com base no inciso III do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, que assim expõe: "III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados";

h) A possibilidade de rescisão unilateral de contrato com base no inciso IV do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, que assim expõe: "IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento";

i) A possibilidade de rescisão contratual nos termos do art. 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/93, se não vejamos: "XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato";

j) O tipificado no art. 79, inciso l da Lei em estudo, que trata da rescisão, onde informa que essa poderá ser feita unilateralmente, ex vi legis: "Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: l - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos l a XII e XVII do artigo anterior";

k) Que as cadeiras de roda são imprescindíveis para a saúde e o bem estar da população;

l) Os termos do art. 196 da Constituição Federal que garante a todos o direito a saúde, mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF); e

m) A necessidade administrativa e as razões de interesse público, de alta relevância, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindida a "Ata de Registro de Preços nº. 019/2018, em relação a empresa M J COMERCIAL LTDA. – ME., com fundamento legal no inciso I, do art. 79, c/c os arts. 58-II e 78, incisos I, III e IV, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93;

Art. 2° - É aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e os Fundos Municipais de Trindade pelo prazo de dois anos, com fundamento no disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c o no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3° - Notifique-se o Setor de Contabilidade para que cancele todos os empenhos oriundos do contrato citado no art. 1º.

Art. 4° - Dê ciência a Secretária Municipal de Saúde do inteiro teor deste Decreto, para que providencie com a presteza que lhe é peculiar, o chamamento do segundo colocado da Ata de Registro de Preços nº. 019/2018, para negociação e assinatura da ata, tendo em vista a necessidade existente.

Art. 5° - Notificar a empresa M J COMERCIAL LTDA. – ME., para que, caso queira, exercer em toda sua plenitude seu direito ao contraditório e ampla defesa no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6° - Devido à fiscalização atuante do Ministério Público do Estado de Goiás, encaminhe todo o processo licitatório para seu conhecimento.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2018.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1BA75296

PROCON - TRINDADE
RESOLUÇÃO DO CONDECON Nº 001, DE 29 DE MAIO DE 2018

SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
- CONDECON -

RESOLUÇÃO DO CONDECON Nº 001, DE 29 DE MAIO DE 2018

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 030/2017, em especial o inciso VIII do art. 17,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o seu Regimento Interno, nos seguintes termos:

TÍTULO I
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTRUTURA

CAPÍTULO I
ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Art. 2º - Este Regimento Interno estabelece, de acordo com artigo 17 da Lei Complementar nº 030 de 06 de novembro de 2017, as normas de Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Trindade - GO, denominado pela sigla CONDECON.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Trindade - Go – CONDECON, instituído nos termos da Lei Complementar nº 030/2017, compõe o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, tem caráter consultivo e deliberativo e possui as seguintes atribuições:

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

II - Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos na LC 030/2017, bem como nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador;

III - Prestar e solicitar a cooperação e a parceira de outros órgãos públicos;

IV - Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei 8.078/90;

V - Aprovar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Trindade, objetivando atender ao disposto no item II deste artigo;

VI - Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII - Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente;

VIII - Elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO E REUNIÕES

Art. 4º - O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e Entidades Representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O Presidente do PROCON Trindade, membro nato;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III - Um representante da Vigilância Sanitária;

IV - Um representante do Poder Executivo Municipal;

V - Um representante da Câmara Municipal;

VI - Um representante da Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento;

VII - Um representante dos fornecedores;

VIII - Dois representantes de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei 8.078/90;

IX - Um representante da OAB;

X - Um representante da Ouvidoria do Município;

XI - Um representante da Agência Municipal de Turismo e Eventos;

XII - Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

§ 1º - Deverá ser assegurada a participação e manifestação de representante do Ministério Público Estadual nas reuniões do CONDECON, sem direito a voto.

§ 2º - O Conselho será presidido pela Presidente do Procon.

§ 3º - Os membros do CONDECON serão indicados pelos órgãos e entidades representados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§ 5º - Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 6º - Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 2 (dois) anos.

a) As justificativas para o não comparecimento às reuniões do CONDECON deverão ser formalizadas em documento emitido pela entidade representativa ou pelo poder público e entregues para a secretaria do CONDECON, em até 15 (quinze) dias após a data de realização da reunião que ocasionou a ausência;

b) As justificativas para o não comparecimento deverão ser analisadas pela Presidência que emitirá parecer sobre o acatamento e que deverá ser aprovado pelo Plenário.

§ 7º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no § 3º deste artigo.

§ 8º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 9º - Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 10 - Fica estabelecida alternância de representante ao término do prazo do mandato de 02 (dois) anos no caso de existência de mais de uma entidade representativa.

§ 11 - Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais no caso de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VIII deste artigo.

§ 12 - São impedidos de servir no mesmo mandato como conselheiros: cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 5º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que convocado pela Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º - As sessões plenárias do CONDECON instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

§ 2º - O Conselho reunir-se-á preferencialmente no Município, podendo, extraordinariamente, reunir-se em qualquer ponto do território estadual.

§ 3º - A convocação extraordinária far-se-á com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, com especificação da pauta de discussão.

Art. 6º - Não havendo *quórum* de instalação em primeira convocação com a maioria de seus membros, haverá segunda e última convocação a ser realizada por meio de contato telefônico ou via *whatsapp,* e, após 01 (uma) hora, iniciará a sessão com qualquer número de conselheiros presentes. Nas votações será observado o *quórum* da maioria dos presentes.

§ 1º - As reuniões do CONDECON terão tolerância de até 15 (quinze) minutos para conferência de "*quórum*" de instalação em primeira convocação.

§ 2º - Caso a reunião ordinária não seja convocada pela Presidente do CONDECON, qualquer membro poderá fazê-lo desde que transcorridos 07 (sete) dias do prazo previsto para sua realização.

Art. 7º - O conselheiro poderá ser excluído se faltar com os princípios éticos e morais quando de sua atuação no CONDECON, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros.

Art. 8º - Cada membro titular do CONDECON terá direito a um único voto na sessão plenária, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 9º - As decisões normativas do CONDECON serão consubstanciadas em resoluções, divulgadas no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do Procon Trindade no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização das reuniões.

Art. 10 - As sessões do CONDECON terão o seguinte procedimento:

I - Informações gerais;

II - Apresentação, discussão e votação da matéria da pauta prevista para a reunião;

III - Redação e aprovação das resoluções do plenário, quando houver;

IV - Redação, aprovação e assinatura da ata da sessão realizada.

Parágrafo único - Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste da pauta, salvo decisão do plenário.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES

Art. 11 - Para o cumprimento de suas competências legais e execução de suas atividades, o CONDECON terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Plenário;

V - Comissões temáticas.

SEÇÃO I
PRESIDÊNCIA

Art. 12 - A presidência será composta pela Presidente do PROCON Trindade.

Art. 13 - Compete à Presidência:

I - Convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - Assinar Resoluções aprovadas pelo Plenário;

III - Exercer no plenário o direito de voto, exclusivamente de qualidade;

IV - Solicitar aos órgãos públicos e entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessário ao bom andamento dos trabalhos do CONDECON;

V - Representar o CONDECON em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

VI - Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões do Plenário;

VII - Solicitar a elaboração das demonstrações contábeis contendo as prestações de contas, e apresentá-las ao Plenário para apreciação;

VIII - Realizar as medidas necessárias para o controle administrativo e operacional do CONDECON, coordenando as ações da Secretaria Executiva;

IX - Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

X - Propor a criação de eventuais comissões;

XI - Distribuir os trabalhos;

XII - Resolver as questões de ordem suscitadas em plenário;

XIII - Baixar atos, sob forma de resolução, resultantes das deliberações do CONDECON;

XIV - Comunicar às autoridades competentes as deliberações do CONDECON e encaminhar-lhes as resoluções que reclamem ulteriores providências;

XV - Decidir sobre os casos urgentes e omissos no presente Regimento;

XVI - Expedir atos complementares necessários ao cumprimento deste Regimento;

XVII - Exercer outras atribuições pertinentes compatíveis com as finalidades do Conselho;

XVIII - Declarar a perda do mandato de Conselheiro nos casos previstos neste Regimento.

SEÇÃO II
VICE - PRESIDÊNCIA

Art. 14 - O Vice-Presidente será eleito dentre os Conselheiros do CONDECON, em votação do Plenário.

Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

I - Participar e votar nas reuniões;

II - Substituir a Presidente nas suas faltas, afastamento ou ausências, praticando os atos cabíveis a Presidente;

III - Auxiliar a Presidente na prática de todos os atos cabíveis a esta.

Parágrafo único - O mandato na função de Vice-Presidente terá duração de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

SEÇÃO III
SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16 - A Secretaria Executiva é unidade de coordenação administrativa e operacional do CONDECON e será composta por no mínimo, dois servidores designados pela Presidente do CONDECON.

Art. 17 - Compete ao Secretário do CONDECON:

I - Acompanhar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas decisões e atas;

II - Elaborar e submeter à Presidência a pauta das reuniões;

III - Auxiliar na elaboração das decisões do Plenário;

IV - Consubstanciar as decisões do CONDECON em resoluções e encaminhá-las para divulgação no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico do Procon Trindade, no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização das reuniões;

V - Assessorar a Presidente em suas atribuições;

VI - Elaborar a agenda das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII - Preparar a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias;

VIII - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para obtenção de dados e informações necessários às deliberações do CONDECON.

Art. 18 - Compete ao Secretário Adjunto do CONDECON:

I - Auxiliar na elaboração das pautas das reuniões;

II - Elaborar plano anual de trabalho contendo os projetos que serão executados com os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, que devem estar de acordo nos termos da Lei nº 8.078/90, Decreto Federal nº 2.181/97 e Lei Complementar Municipal nº 030 de 06 de novembro de 2017, de acordo com a coordenação da Presidência;

III - Elaborar plano de execução dos projetos;

IV - Preparar relatório anual dos projetos desenvolvidos;

V - Preparar relatório anual das atividades do CONDECON;

VI - Realizar a conferência e conciliação dos valores transferidos para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

SEÇÃO IV
PLENÁRIO

Art. 19 - O Plenário é a unidade de deliberação em última instância, e é composto pelos conselheiros, nele tendo direito a voto os membros titulares e, na ausência deles, os respectivos suplentes.

Art. 20 - Compete ao Plenário:

I - Encaminhar ao secretário ou adjunto as demandas dos conselheiros para inclusão nas pautas de reunião;

II - Deliberar sobre as pautas das reuniões;

III - Realizar a análise e apreciação das prestações de contas dos recursos aplicados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 21 - São atribuições dos Conselheiros:

I - Comparecer às reuniões do Conselho - CONDECON;

II - Participar e votar nas reuniões;

III - Opinar na elaboração de alteração do regimento interno;

IV - Representar o Conselho, quando designado pela Presidente;

V - Guardar sigilo dos seus atos, das suas deliberações e das providências determinadas que tenham caráter reservado na forma da lei;

VI - Participar de comissão permanente ou especial, de grupo de trabalho e de representação, quando designado;

VII - Não usar de privilégios ou faculdade decorrente de sua função para fins discriminatórios ou para auferir vantagens pessoais ou a outrem;

VIII - Manter tratamento respeitoso referente à representatividade, ao pensamento e às colocações de outros conselheiros, evitando comentários e atos que constituam ofensa de qualquer tipo a terceiros;

IX - Desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pela Presidente.

Art. 22 - As convocações para as reuniões do CONDECON serão destinadas ao conselheiro titular, a quem caberá convocar o membro suplente nos casos em que haja impedimento do comparecimento, ficando o titular responsável por comunicar à Secretaria do CONDECON no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão, salvo em casos de urgência.

Art. 23 - Caberá aos conselheiros manter atualizados junto à Secretaria Executiva do CONDECON seus endereços eletrônicos de e-mail, contatos telefônicos e demais dados.

SEÇÃO V
COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 24 - Mediante a aprovação em plenário, a Presidência poderá instituir Comissões temáticas, permanentes ou transitórias.

§ 1º - As comissões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência.

§ 2º - A área de abrangência, organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidas em Resolução do Plenário.

Art. 25 - Para melhorar o desempenho de suas funções, o CONDECON poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradoras do CONDECON as instituições que tenham entre os seus fins a proteção e defesa do consumidor;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CONDECON em assuntos específicos.

SEÇÃO VI
ATA

Art. 26 - Na ata deverá constar:

I - A natureza da sessão, o dia, a hora e o local de sua realização e o nome de quem a presidiu;

II - Os nomes dos conselheiros presentes, bem como daqueles que não compareceram, mencionando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;

III - O resumo da discussão havida na ordem do dia e os resultados das votações;

IV - As propostas apresentadas, aprovadas ou não, quando for o caso;

V - Outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 27 - De cada reunião/sessão do CONDECON lavrar-se-á ata a ser aprovada na própria reunião e assinada pelos membros presentes.

Parágrafo único - A ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de *quórum,* e, nesse caso, nela serão mencionados os nomes dos membros presentes.

SEÇÃO VII
VOTAÇÕES

Art. 28 - Encerrada a discussão de uma matéria, essa será submetida à votação, sendo considerada aprovada com votação da maioria dos conselheiros presentes.

Art. 29 - As votações podem ser feitas pelos seguintes processos:

I - Aclamação;

II - Nominal;

§ 1º - As votações serão feitas por aclamação, salvo se for requerida e concedida a votação pelo processo nominal.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - A Presidente do CONDECON pode vetar resoluções ou decisões do Conselho até 05 (cinco) dias depois da sessão em que tenham sido aprovadas.

§ 1º - Vetada resolução ou decisão, a Presidente convocará o Conselho extraordinariamente para no prazo de até 10 (dez) dias fazer a exposição do veto.

§ 2º - Se pelo voto da maioria absoluta dos membros, o CONDECON rejeitar o veto, a resolução ou a decisão será aprovada.

Art. 31 - Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CONDECON, respeitando o que dispõe a legislação pertinente, devendo-se fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial do Munícipio e sítio eletrônico do Procon Trindade.

Parágrafo único - A alteração prevista nesse *caput* será feita em reunião extraordinária e com *quórum* mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 32 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação.

Trindade, 29 de maio de 2018.

SIMONE QUEIROZ MONTALVÃO MORAIS
Presidente do CONDECON/Trindade

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:E57AA9CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PADROEIRO

DECRETO Nº. 033/2018 Trombas – Goiás, 12 de junho de 2018.

"Dispoe sobre concessão de Feriado Municipal e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA;
Art. 1º. – Fica decretado Feriado municipal, em referência ao (**Padroeiro**) Santo Antônio no dia 13 de junho de 2018.

Art. 2º. Os serviços públicos essenciais que são abrangidos por saúde pública e limpeza urbana funcionarão normalmente durante o feriado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE –SE, PUBLICA –SE, CUMPRA–SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TROMBAS – GOIAS, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:42A5B608

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 05 PASSAGEIROS SEDAN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** no dia 21 de junho de 2018, às 14:00 horas, destinado à aquisição de 01 (um) veículo **tipo utilitário, 05 passageiros**, **zero km, para atender as unidades de saúde do Município de Uirapuru, conforme Termo de referencia, parte integrante deste edital**.

Edital afixado na imprensa oficial do Município, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 08 de junho de 2018.

PEDRO DA LUZ PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:F530B31A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

Contratado: FERRARI ENGENHARIA LTDA – EPP.
Objeto. Presente contrato, por empreitada global para recapeamento asfáltica, sinalização horizontal e vertical, conforme processo nº 2635.1040.944-51/2017, convenio nº 846007/2017, no Município de Gameleira de Goiás.

Assinatura: 11 de junho de 2018
Nº do Contrato: 027/2018
Vigência: Contados da assinatura, termino 30 de dezembro de 2018
Valor Total: R$ 249.208,28 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e oito reais e vinte e oito centavos).

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2018.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:967A3F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

Contratado: FERRARI ENGENHARIA LTDA – EPP.
Objeto. Presente contrato, por empreitada global para recapeamento asfáltica, sinalização horizontal e vertical, conforme processo nº 2635.1040.945-88/2017, convenio nº 846005/2017, no Município de Gameleira de Goiás.

Assinatura: 11 de junho de 2018
Nº do Contrato: 028/2018
Vigência: Contados da assinatura, termino 30 de dezembro de 2018
Valor Total: R$ 248.282,18 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2018.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:1406B32A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - EDITAL Nº 02 - RETIFICAÇÃO

Na publicação datada de 11/06/2018 do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 22/2018. Onde se lê: **com a sessão designada para 19/06/2018, às 09:00 hs.** Leia-se: **com a sessão designada para 26/06/2018, às 09:00 hs.**

Baliza-GO, 12 de junho de 2018.

GISELLY SILVA DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:AA8D490E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 067/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): EDER MORAIS CLAUDIO

CNPJ: 29.250.811/0001-22
Modalidade: Pregão nº 13/2016
Objeto: Contratação de Serviços de transporte escolar.
Dotação Orçamentária: 22..12.23.361.1108.2.021.339034 Ficha 162
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

Vigência: 12/06/2018 a 31/12/2018.
Valor: 15.504,00(Quinze mil quinhentos e quatro reais)
Data da assinatura: 12 de Junho de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:19DEBB77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018 - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018	Processo nº 1826/2018
Modalidade de Licitação	Credenciamento N°002/2018 – FMS – Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° **11.267.244/0001-51**
Contratada	**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE,** instituição filantrópica e sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ 02.348.373/0001-83, com sede a Rua Goiás, n° 717, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás
Objeto	O objeto deste é a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos técnicos profissionais na área de saúde, para o desempenho dos procedimentos cirúrgicos de pequenas cirurgias, cirurgias eletivas, cesáreas, procedimentos ambulatoriais e outros, descritos no anexo III, do edital, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório dos profissionais da CREDENCIADA e Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.
Dotação	06 – FMS – Buriti Alegre 06.01– Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.1038 – Assistência Saúde 13.23.10.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2018-0293-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 102.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde
Valor do contrato	R$ 983.756,97 (novecentos e oitenta e três mil e setecentos e cinqüenta e seis reais e noventa e sete centavos)
Vigência	26/04/2018 a 31/12/2018, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações seguintes
Recursos	Próprios
Data da assinatura	26/04/2018

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e do Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 26 de Abril de 2018.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:C57F2B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

EXRATO DO CONTRATO Nº 024/2018	Processo nº 1751/2018			
Modalidade de Licitação	Credenciamento N°001/2018 – Inexigibilidade de Licitação - FMS			
Fundamentação	Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° **11.267.244/0001-51**			
Contratada	**FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA**, inscrita **nº CNPJ 29.852.592/0001-51,** sediada na Rua Maciel, s/nº, Quadra 84, Lote 68, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Srº Flávio Carvalho Mendonça, portador da carteira de identidade n°12826546-9/IRF-RJ, CPF nº 471.505.561-91, CRM/UF nº 009962/GO .			
Objeto	O objeto deste é a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos técnicos profissionais na área de saúde, na especialidade de Urologia, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem no PSF RUI BRANDÃO, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório do profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.			
	Nomes	**N° conselho**	**Especialidade**	**Local**
	Flávio Carvalho Mendonça	CRM/UF nº 009962/GO	UROLOGIA	PSF DR° RUI BRANDÃO
Dotação	06 – FMS – Buriti Alegre 06.01– Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.1038 – Assistência Saúde 13.23.10.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2018-0293-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 102.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde			
Valor do contrato	R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)			
Vigência	02/05/2018 a 31/12/2018, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações seguintes			
Recursos	Próprios			
Data da assinatura	02/05/2018			

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e do Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 02 de Maio de 2018.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:95542DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018 - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018				Processo nº 2232/2018
Modalidade de Licitação	Credenciamento N°001/2018 – Inexigibilidade de Licitação - FMS			
Fundamentação	Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° **11.267.244/0001-51**			
Contratada	**WILLIAM SEVERINO SILVA (CLINIQUE MED)**, inscrita **nº CNPJ 29.875.300/0001-04,** sediada na Avenida Calixto Jorge, n°380, Apt.1003, Edifício Enseada, Bairro Nova Aurora, Itumbiara-GO, CEP 75.522-320, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Srº William Severino Silva, portador da carteira de identidade n°M-5.857.485 – SSP/MG, CPF nº 746.957.896-04, CFM – CRM/GO nº 15045 .			
Objeto	O objeto deste é a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos técnicos profissionais na área de saúde, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia, bem como Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório dos profissionais da CREDENCIADA e Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.			
	Nomes	**N° conselho**	**Especialidade**	**Local**
	William Severino Silva	CRM/GO nº 15045	Clinico Geral	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE
Dotação	06 – FMS – Buriti Alegre 06.01– Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.1038 – Assistência Saúde 13.23.10.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2018-0293-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 102.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde			
Valor do contrato	R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)			
Vigência	23/05/2018 a 31/12/2018, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações seguintes			
Recursos	Próprios			
Data da assinatura	23/05/2018			

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e do Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 23 de Maio de 2018.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:CEA16E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018 - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018				Processo nº 2227/2018
Modalidade de Licitação	Credenciamento N°001/2018 – Inexigibilidade de Licitação - FMS			
Fundamentação	Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° **11.267.244/0001-51**			
Contratada	**MARIANNE DUARTE COSTA - EIRELI (CLINICA MDC)**, inscrita **nº CNPJ 19.389.646/0001-30,** sediada na Rua Paranaiba, n°585, Sala 01, Centro, Itumbiara-GO, CEP 75.530-020, neste ato representada pela sua sócia Proprietária a Sraº Marianne Duarte Costa, portadora da carteira de identidade n° MG -12.571.105, CPF nº 003.100.191-25, CRM/GO nº 17976 .			
Objeto	O objeto deste é a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos técnicos profissionais na área de saúde, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia, bem como Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório dos profissionais da CREDENCIADA e Hospitais credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.			
	Nomes	**N° conselho**	**Especialidade**	**Local**
	Marianne Duarte Costa	CRM/GO nº 17976	Clinico Geral	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE
Dotação	06 – FMS – Buriti Alegre 06.01– Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.1038 – Assistência Saúde 13.23.10.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2018-0293-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 102.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos-Saúde			
Valor do contrato	R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais)			
Vigência	23/05/2018 a 31/12/2018, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações seguintes			
Recursos	Próprios			
Data da assinatura	23/05/2018			

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e do Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 23 de Maio de 2018.

MARCELA SALES INÁCIO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:CA343C69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PP 044/2018

ATA DE PREGÃO
PROCESSO Nº 4994/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO PREGÃO PRESENCIAL 44/2018
1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 11 de junho de 2018 na sede do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, situado à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL, JOSE SOUZA AIRES o pregoeiro MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA e os membros da equipe de Apoio, JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA e MARCELO LINO MARTINS, nomeados pelo decreto 132/2018 de 9 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 44/2018, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 044 de 28/05/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	SIM	04.217.572/0001-88	TERESA CORTEZ DOS SANTOS	527.553.631-34
A. BRAGA DOS SANTOS - ME	SIM	07.275.519/0001-21	LEANDRO JULIERME COSTA BATISTA	902.156.991-49

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais, extratos de editais e contratos e outras matérias no diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, e Jornal de Grande Circulação em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do Município de Campos Belos-Goiás, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres para o ano corrente de 2018.

ITEM: 1 - PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO				Quantidade: 400,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	DOU	49,0000	19.600,0000	Sim
2	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21		60,3500	24.140,0000	Sim
ITEM: 2 - PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO				Quantidade: 450,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	DOE	59,0000	26.550,0000	Sim
2	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21		77,3000	34.785,0000	Sim
ITEM: 3 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO				Quantidade: 600,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	OHOJE	12,0000	7.200,0000	Sim
2	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21		20,0000	12.000,0000	Sim

4.1. Desclassificação
5. Etapa de Lances
Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1. LOTE 1 - Contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais, extratos de editais e contratos e outras matérias no diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, e Jornal de Grande Circulação em espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de materiais de interesse do Município de Campos Belos-Goiás, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres para o ano corrente de 2018.
5.1.1. ITEM 1 - PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ITEM: 1 - PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO			Quantidade: 400,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	37,0000
1	2	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	35,0000
2	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	33,0400
2	Desistente	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	35,0000

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	33,0400

5.1.2. ITEM 2 - PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ITEM: 2 - PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO			Quantidade: 450,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	55,0000
1	2	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	50,0000
2	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	47,0000
2	2	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	46,0000
3	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	45,0000
3	2	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	44,0000
4	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	43,7500
4	Desistente	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	44,0000

5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	43,7500

5.1.3. ITEM 3 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

ITEM: 3 - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO			Quantidade: 600,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	11,5000
1	2	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	8,0000
2	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	7,9000
2	2	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	6,0000
3	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	5,5000
3	2	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	4,5000
4	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	4,3000
4	2	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	4,0000
5	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	3,5000
5	2	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	3,0000
6	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	2,8000
6	2	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	2,5000
7	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	2,3000
7	2	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	2,2000
8	1	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	2,0000
8	Desistente	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	04.217.572/0001-88	2,2000

5.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	2,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
A. BRAGA DOS SANTOS - ME	07.275.519/0001-21	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
A empresa PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA manifestou a intenção de entrar com recurso.
8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Pregoeiro

JOSE SOUZA AIRES
Presidente

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

Portal Comunicação e Editora LTDA
TERESA CORTEZ DOS SANTOS
Administradora

A. Braga dos Santos - ME
LEANDRO JULIERME COSTA BATISTA
Procurador

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:22BBE09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PREGÃO PRESENCIAL 032/2018 3ª SESSÃO

ATA DE PREGÃO
PROCESSO Nº 3458/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO PREGÃO PRESENCIAL 32/2018 - 3ª sessão

1. Abertura da Sessão

Às 10h30min do dia 11 de junho de 2018 na sede do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE SOUZA AIRES, JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA e MARCELO LINO MARTINS, nomeados pelo decreto 132/2018 de 9 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 32/2018 3ª sessão, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 032-3ª sessão de 16/05/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com os respectivo representante:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
AUTO POSTO T-4 LTDA	NÃO	14.807.761/0001-64	DARLENE STRELLO NOGUEIRA	873.529.151-68

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos e Goiânia.

ITEM: 1 - Gasolina na cidade de Goiânia				Quantidade: 42.240,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO T-4 LTDA	14.807.761/0001-64	IPIRANGA	4,8900	206.553,6000	Sim
ITEM: 2 - Diesel Comum na cidade de Goiânia				Quantidade: 4.200,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO T-4 LTDA	14.807.761/0001-64	IPIRANGA	3,6390	15.283,8000	Sim
ITEM: 3 - Diesel S10 na cidade de Goiânia				Quantidade: 19.440,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AUTO POSTO T-4 LTDA	14.807.761/0001-64	IPIRANGA	3,6390	70.742,1600	Sim

4.1. Desclassificação

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal nas cidades de Campos Belos e Goiânia.

5.1.1. ITEM 1 - Gasolina na cidade de Goiânia

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO T-4 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO T-4 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO T-4 LTDA	14.807.761/0001-64	4,8900

5.1.2. ITEM 2 - Diesel Comum na cidade de Goiânia

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO T-4 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO T-4 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO T-4 LTDA	14.807.761/0001-64	3,6390

5.1.3. ITEM 3 - Diesel S10 na cidade de Goiânia

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AUTO POSTO T-4 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AUTO POSTO T-4 LTDA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AUTO POSTO T-4 LTDA	14.807.761/0001-64	3,6390

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AUTO POSTO T-4 LTDA	14.807.761/0001-64	Aprovado	

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-

MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Pregoeiro(a)

JOSE SOUZA AIRES
Presidente

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

Auto Posto T-4 LTDA
DARLENE STRELLO NOGUEIRA
Procuradora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2B880F7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 5679/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

1. Abertura da Sessão
Às 08h11min do dia 5 de junho de 2018 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de Janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 32/2018, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 32 de 11/05/2018. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	SIM	27.093.654/0001-63	SAULO GONÇALVES DA SILVA	941.715.641-15
CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	SIM	23.814.639/0001-06	KAMILLA DUARTE BROM	931.098.221-72
HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	SIM	27.059.640/0001-23	RICARDO SANTOS LEITE	998.756.911-00
MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	SIM	26.742.114/0001-09	EDIMAR LUIZ SILVA	816.110.991-53
BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	SIM	03.618.435/0001-92	ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA	951.091.101-15
CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	SIM	08.733.228/0001-00	ERLAN SOUSA OLIVEIRA	002.372.921-06
O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	SIM	01.139.803/0001-94	MARCIONE DE OLIVEIRA SOUZA	476.107.351-91
MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	SIM	10.904.569/0001-35	VALTERCLEY ALVES BALDOINO	632.918.781-91
MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	SIM	23.079.961/0001-39	DIEGO NASCIMENTO SILVA	012.578.521-67

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - IMPRESSORA TONER, COM SCANER ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE, CONEXÃO VIA USB, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 28 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 4800x600dpi, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V				Quantidade: 4,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	SAMSUNG	1.359,6000	5.438,4000	Sim
2	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	SAMSUNG	1.546,4582	6.185,8328	Sim
3	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	BROTHER	1.550,0000	6.200,0000	Sim
4	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	SAMSUNG	1.865,2000	7.460,8000	Não
5	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	SAMSUNG/M2885	2.212,0000	8.848,0000	Não
6	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	BROTHER	2.380,0000	9.520,0000	Não
ITEM: 2 - IMPRESSORA TONER, COM SCANER ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE, CONEXÃO VIA USB, WIFI, REDE RJ45, NFC, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 20 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 600X600DPI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V				Quantidade: 8,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	BROTHER	954,3400	7.634,7200	Sim
2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	BROTHER	1.098,8040	8.790,4320	Sim
3	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	BROTHER	1.125,0000	9.000,0000	Sim
4	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	BROTHER	1.143,7400	9.149,9200	Não
ITEM: 3 - HD DISCO RIGIDO 205" SATA 1000GB 7200RPM 6,0 GB/S				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	Western	234,8400	4.696,8000	Sim
2	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	WESTER DIGITAL	287,4300	5.748,6000	Sim
3	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	SEAGATE	289,3135	5.786,2700	Sim
4	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	WD/WD10EZEX	299,0000	5.980,0000	Não
5	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	HDD WESTERN DIGITAL 1TB SATA	319,7100	6.394,2000	Não
6	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	WD	323,5800	6.471,6000	Não
7	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	WESTERN DIGITAL	325,0000	6.500,0000	Não
8	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	SEAGATE	340,0000	6.800,0000	Não
ITEM: 4 - DISCO FLASH SSD 2,5" SATA 240 GB				Quantidade: 8,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	PNY	420,2400	3.361,9200	Sim
2	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	ADATA	470,3700	3.762,9600	Sim
3	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	KINGSTON	495,9500	3.967,6000	Sim
4	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	PNY	497,4272	3.979,4176	Não
5	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	KINGSTON	501,0000	4.008,0000	Não
6	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	ADATA	506,4500	4.051,6000	Não

7	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	SSD Western Digital Green, 2.	600,4200	4.803,3600	Não
ITEM: 5 - MEMORIA RAM DDR3 4 GB 1600 MHZ				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	KINGSTON	245,0000	4.900,0000	Sim
2	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	KINGSTON	263,0200	5.260,4000	Sim
3	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	KINGSTON	312,9000	6.258,0000	Sim
4	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	Memória Kingston KVR16N11S8/4	324,0000	6.480,0000	Não
ITEM: 6 - MEMORIA RAM DDR3 8 GB 1600 MHZ				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	KINGSTON	398,0000	7.960,0000	Sim
2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	BRAZIL PC	403,9800	8.079,6000	Sim
3	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	KINGSTON	507,2600	10.145,2000	Sim
4	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	Memória Kingston KVR16N11/8,	615,1800	12.303,6000	Não
ITEM: 7 - PLACA MÃE PARA DESKTOP SOQUETE LGA 1151 , DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO CHIPSET, COM SAIDA VGA OU HDMI, AUDIO, REDE RJ 45 10/100/1000, USB 2.0 OU 3.0, COM SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 ATÉ 16GB 2133MHZ OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM OS PROCESSADORES DO ITEM ANTERIOR				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	PC WARE	271,9200	5.438,4000	Sim
2	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	PCWARE	294,2000	5.884,0000	Sim
3	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	PCWARE	297,6317	5.952,6340	Sim
4	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	INTEL MSI	371,9200	7.438,4000	Não
5	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	GIGABYTE	429,0000	8.580,0000	Não
6	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	GIGABYTE	430,0000	8.600,0000	Não
7	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	Placa-Mãe ASRock H110M-HG4, p	480,0000	9.600,0000	Não
ITEM: 9 - MONITOR DISPLAY DE LED DE NO MÍNIMO 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN COM NO MÍNIMO 1366X768 PIXELS PRETO				Quantidade: 8,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	AOC	463,4500	3.707,6000	Sim
2	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	MONITOR 18,5" AOC LCD LED E97	510,0000	4.080,0000	Sim
3	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	AOC	530,0000	4.240,0000	Sim
ITEM: 10 - FONTE DE COMPUTADOR ATX PARA GABINETE TIPO TORRE, COM ENTRADA BIVOLT 110/220V, E SAIDA 12V, 5V, 3.3V, DE NO MÍNIMO 500W DE POTENCIA				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	PCTOP	111,2400	4.449,6000	Sim
2	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	PCTOP	127,6300	5.105,2000	Sim
3	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	PCTOP	129,1126	5.164,5040	Sim
4	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	AEROCOOL	179,6300	7.185,2000	Não
5	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	POWER STATION	194,0000	7.760,0000	Não
6	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	HOOPSON	194,3500	7.774,0000	Não
7	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	FONTE DE ALIMENTAÇÃO C3TECH A	210,0000	8.400,0000	Não
ITEM: 11 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 1000W DE POTENCIA, ENTRADA 220V COM 4 SAIDAS REGULARES DE 110V				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	TS SHARA	250,2000	5.004,0000	Sim
2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	TS SHARA	373,7500	7.475,0000	Sim
3	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	ESTABILIZADOR APC SOL1000G4BI	397,5000	7.950,0000	Sim
ITEM: 12 - TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLAS MACIAS, COM CABO USB				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	C3TECH	19,8400	1.984,0000	Sim
2	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	PCTOP	21,4500	2.145,0000	Sim
3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	PCTOP	22,2480	2.224,8000	Sim
4	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	PCTOP	26,3900	2.639,0000	Não
5	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	MULTILASER	29,0000	2.900,0000	Não
6	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	TECLADO C3TECH KB-12BK USB PTO	30,0000	3.000,0000	Não
ITEM: 13 - MOUSE ÓPTICO ANATOMICO, COM CABO USB 1000DPI OU SUPERIOR				Quantidade: 100,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	PCTOP	7,2332	723,3200	Sim
2	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	C3TECH	7,6100	761,0000	Sim
3	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	PCTOP	8,5800	858,0000	Sim
4	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	PCTOP	14,8320	1.483,2000	Não
5	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	MULTILASER	20,0000	2.000,0000	Não
6	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	PCTOP	22,1000	2.210,0000	Não
7	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	MOUSE C3TECH MS-20BK PRETO USB	30,0000	3.000,0000	Não
ITEM: 16 - NOBREAK COM BATERIA INTERNA, 1400VA DE POTENCIA, COM 4 SAIDAS 110V, FILTRO DE LINHA, ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE NO MÍNIMO 45A ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V.				Quantidade: 11,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	TS SHARA	500,3800	5.504,1800	Sim
2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	TS SHARA	761,0000	8.371,0000	Sim
3	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	NOBREAK APC BACK-UPS 1500VA/8	900,0000	9.900,0000	Sim
ITEM: 17 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS 220 V				Quantidade: 22,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	PHILCO/PH9000FM3	1.389,0000	30.558,0000	Sim
2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	ELGIN	1.583,0000	34.826,0000	Sim
ITEM: 18 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220 V				Quantidade: 22,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	KOMECO	1.362,5324	29.975,7128	Sim
2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	ELGIN	1.841,0000	40.502,0000	Sim

3	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	PHILCO/PH12000TQFM5	2.459,0000	54.098,0000	Sim
ITEM: 19 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220 V				Quantidade: 17,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	PHILCO/PAC18000FM6	2.589,0000	44.013,0000	Sim
2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	ELGIN	2.606,0000	44.302,0000	Sim
ITEM: 20 - AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU 220 V				Quantidade: 8,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	ELGIN	3.300,0000	26.400,0000	Sim
2	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	GREE/GWH4QE	3.371,0000	26.968,0000	Sim
ITEM: 21 - FONTE DE COMPUTADOR ATX PARA GABINETE TIPO TORRE, COM ENTRADA BIVOLT 110/220V, E SAIDA 12V, 5V, 3.3V, DE NO MÍNIMO 300W DE POTENCIA				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	BLUE CASE	76,0500	6.084,0000	Sim

4.1. Desclassificação
LOTE 1

ITEM: 1 - IMPRESSORA TONER, COM SCANER ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE, CONEXÃO VIA USB, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 28 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 4800x600dpi, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V			Quantidade: 4,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	BROTHER	CONFORME ARGUMENTAÇÃO FEITA PELOS LICITANTES E ACATADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO O PRODUTO NÃO ATENDE À ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXPRESSA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL OS RAMOS DE ATIVIDADES PERTINENTES AOS ITENS DO CERTAME.
	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER	CONFORME ARGUMENTAÇÃO FEITA PELOS LICITANTES E ACATADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO O PRODUTO NÃO ATENDE À ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXPRESSA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ITEM: 2 - IMPRESSORA TONER, COM SCANER ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE, CONEXÃO VIA USB, WIFI, REDE RJ45, NFC, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 20 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 600X600DPI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V			Quantidade: 8,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	BROTHER	CONFORME ARGUMENTAÇÃO FEITA PELOS LICITANTES E ACATADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO O PRODUTO NÃO ATENDE À ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXPRESSA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	HP/M130	CONFORME ARGUMENTAÇÃO FEITA PELOS LICITANTES E ACATADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO O PRODUTO NÃO ATENDE À ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXPRESSA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER	CONFORME ARGUMENTAÇÃO FEITA PELOS LICITANTES E ACATADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO O PRODUTO NÃO ATENDE À ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXPRESSA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	BROTHER	CONFORME ARGUMENTAÇÃO FEITA PELOS LICITANTES E ACATADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO O PRODUTO NÃO ATENDE À ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA EXPRESSA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL OS RAMOS DE ATIVIDADES PERTINENTES AOS ITENS DO CERTAME.
ITEM: 3 - HD DISCO RIGIDO 205" SATA 1000GB 7200RPM 6,0 GB/S			Quantidade: 20,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL OS RAMOS DE ATIVIDADES PERTINENTES AOS ITENS DO CERTAME.
ITEM: 4 - DISCO FLASH SSD 2,5" SATA 240 GB			Quantidade: 8,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	KINGSTON/SA400S37	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL OS RAMOS DE ATIVIDADES PERTINENTES AOS ITENS DO CERTAME.
ITEM: 5 - MEMORIA RAM DDR3 4 GB 1600 MHZ			Quantidade: 20,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	BRASILPC	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL OS RAMOS DE ATIVIDADES PERTINENTES AOS ITENS DO CERTAME.
	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	FENIX	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE, POIS O MESMO COTOU O PRODUTO PARA NOTEBOOK E NÃO PARA COMPUTADOR.
	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	MARKVISION	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	BRAZIL PC	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
ITEM: 6 - MEMORIA RAM DDR3 8 GB 1600 MHZ			Quantidade: 20,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	SMITH	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	KINGSTON	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL OS RAMOS DE ATIVIDADES PERTINENTES AOS ITENS DO CERTAME.
	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	MARKVSION	
	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	KINGSTON	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.

ITEM: 7 - PLACA MÃE PARA DESKTOP SOQUETE LGA 1151 , DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO CHIPSET, COM SAIDA VGA OU HDMI, AUDIO, REDE RJ 45 10/100/1000, USB 2.0 OU 3.0, COM SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 ATÉ 16GB 2133MHZ OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM OS PROCESSADORES DO ITEM ANTERIOR			Quantidade: 20,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94		RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL OS RAMOS DE ATIVIDADES PERTINENTES AOS ITENS DO CERTAME.
ITEM: 8 - PROCESSADOR PARA DESKTOP LGA 1151 COM GRÁFICOS HD E 2 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO COM NO MÍNIMO 3,70 GHZ CADA, COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE CORRESPONDENTE LGA 1151.			Quantidade: 20,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL OS RAMOS DE ATIVIDADES PERTINENTES AOS ITENS DO CERTAME.
	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94		RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
ITEM: 9 - MONITOR DISPLAY DE LED DE NO MÍNIMO 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN COM NO MÍNIMO 1366X768 PIXELS PRETO			Quantidade: 8,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	AOC	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	AOC	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL OS RAMOS DE ATIVIDADES PERTINENTES AOS ITENS DO CERTAME.
	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	AOC	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	AOC	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	PHILIPS	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
ITEM: 10 - FONTE DE COMPUTADOR ATX PARA GABINETE TIPO TORRE, COM ENTRADA BIVOLT 110/220V, E SAIDA 12V, 5V, 3.3V, DE NO MÍNIMO 500W DE POTENCIA			Quantidade: 40,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL OS RAMOS DE ATIVIDADES PERTINENTES AOS ITENS DO CERTAME.
ITEM: 11 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 1000W DE POTENCIA, ENTRADA 220V COM 4 SAIDAS REGULARES DE 110V			Quantidade: 20,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	TSSHARA	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	TS SHARA	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		Fornecedor não apresentou proposta
	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	TSSHARA	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	TSSHARA/9007 BIVOLT	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	FIO LUX	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
ITEM: 12 - TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLAS MACIAS, COM CABO USB			Quantidade: 100,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	PCTOP	PRODUTO NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ITEM SOLICITADO, LOGO FOI RETIRADA A PROPOSTA A PEDIDO DO LICITANTE.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		Fornecedor não apresentou proposta
ITEM: 13 - MOUSE ÓPTICO ANATOMICO, COM CABO USB 1000DPI OU SUPERIOR			Quantidade: 100,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		Fornecedor não apresentou proposta
ITEM: 14 - SWITCH 8 PORTAS PARA REDE INTERNA CABO PAR TRANÇADO PADRÃO CAT5, CONEXÕES VIA CONECTORES RJ45, VELOCIDADE 10/100/1000, CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V AUTOMÁTICO			Quantidade: 20,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		Fornecedor não apresentou proposta
ITEM: 15 - PLACA DE REDE VELOCIDADE 10/100/1000, CONEXÃO RJ45.			Quantidade: 40,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		Fornecedor não apresentou proposta
ITEM: 16 - NOBREAK COM BATERIA INTERNA, 1400VA DE POTENCIA, COM 4 SAIDAS 110V, FILTRO DE LINHA, ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE NO MÍNIMO 45A ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V.			Quantidade: 11,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	NHS	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	TS SHARA	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		Fornecedor não apresentou proposta
	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	TSSHARA	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	TSSHARA	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
ITEM: 17 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS 220 V			Quantidade: 22,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	KOMECO	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	ELGIN	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	KOMECO	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	SPLIT AGRATTO HW 9K 220/1 F	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE A ESTE ITEM DO CERTAME.
	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	KOMECO	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		Fornecedor não apresentou proposta
	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	KOMECO	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
ITEM: 18 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220 V			Quantidade: 22,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	SPLIT KOMECO HW 12K 220/1 F R	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE A ESTE ITEM DO CERTAME.
	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	KOMECO	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	ELGIN	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.

	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	KOMECO	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		Fornecedor não apresentou proposta
	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	KOMECO	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
ITEM: 19 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220 V			Quantidade: 17,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	KOMECO	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	ELGIN	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	KOMECO	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	SPLIT PHILCO HW 18K 220/1 F R	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE A ESTE ITEM DO CERTAME.
	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	KOMECO	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		Fornecedor não apresentou proposta
	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	KOMECO	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
ITEM: 20 - AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU 220 V			Quantidade: 8,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	PHILCO	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	ELGIN	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	ELGIN	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	SPLIT SANSUNG MAX PLUZ HW 24K	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR NO OBJETO DO CONTRATO SOCIAL RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE A ESTE ITEM DO CERTAME.
	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	COMFEE	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		Fornecedor não apresentou proposta
	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	ELGIN	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE.
ITEM: 21 - FONTE DE COMPUTADOR ATX PARA GABINETE TIPO TORRE, COM ENTRADA BIVOLT 110/220V, E SAIDA 12V, 5V, 3.3V, DE NO MÍNIMO 300W DE POTENCIA			Quantidade: 80,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	HOSPLAB INSUMOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - ME	27.059.640/0001-23		Fornecedor não apresentou proposta
	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	FONTE DE ALIMENTAÇÃO C3TECH A	VALOR ACIMA DO ESTIMADO
	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	K-MEX	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	ATX	NÃO APRESENTOU PROSPECTO.
	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	PCTOP	VALOR ACIMA DO ESTIMADO
	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	KMEX	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE
	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	K-MEX	RETIRADO A PEDIDO DO LICITANTE

4.2. Itens cancelados na fase de propostas

LOTE/ITEM	PRODUTO	MOTIVO
1/8	PROCESSADOR PARA DESKTOP LGA 1151 COM GRÁFICOS HD E 2 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO COM NO MÍNIMO 3,70 GHZ CADA, COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE CORRESPONDENTE LGA 1151.	ITEM CANCELADO PELA COMISSÃO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO MÉDIO NÃO CORRESPONDE AO PRATICADO NO MERCADO.
1/14	SWITCH 8 PORTAS PARA REDE INTERNA CABO PAR TRANÇADO PADRÃO CAT5, CONEXÕES VIA CONECTORES RJ45, VELOCIDADE 10/100/1000, CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V AUTOMÁTICO	ITEM CANCELADO PELA COMISSÃO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO MÉDIO NÃO CORRESPONDE AO PRATICADO NO MERCADO.
1/15	PLACA DE REDE VELOCIDADE 10/100/1000, CONEXÃO RJ45.	ITEM CANCELADO PELA COMISSÃO TENDO EM VISTA QUE O PREÇO MÉDIO NÃO CORRESPONDE AO PRATICADO NO MERCADO.

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1. LOTE 1 - LOTE 01

5.1.1. ITEM 1 - IMPRESSORA TONER, COM SCANER ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE, CONEXÃO VIA USB, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 28 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 4800x600dpi, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V

ITEM: 1 - IMPRESSORA TONER, COM SCANER ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE, CONEXÃO VIA USB, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 28 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 4800x600dpi, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V			Quantidade: 4,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	1.359,6000
1	Desistente	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	1.546,4582
1	Desistente	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	1.550,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	1.355,0000

5.1.2. ITEM 2 - IMPRESSORA TONER, COM SCANER ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE, CONEXÃO VIA USB, WIFI, REDE RJ45, NFC, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 20 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 600X600DPI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V

ITEM: 2 - IMPRESSORA TONER, COM SCANER ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE, CONEXÃO VIA USB, WIFI, REDE RJ45, NFC, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 20 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 600X600DPI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V	Quantidade: 8,0000

RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	953,0000
1	Desistente	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	954,3400
1	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	1.098,8040

5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	953,0000

5.1.3. ITEM 3 - HD DISCO RIGIDO 205'' SATA 1000GB 7200RPM 6,0 GB/S

ITEM: 3 - HD DISCO RIGIDO 205" SATA 1000GB 7200RPM 6,0 GB/S			Quantidade: 20,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	234,8400
1	Desistente	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	287,4300
1	Desistente	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	289,3135

5.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	234,0000

5.1.4. ITEM 4 - DISCO FLASH SSD 2,5'' SATA 240 GB

ITEM: 4 - DISCO FLASH SSD 2,5" SATA 240 GB			Quantidade: 8,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	420,2400
1	Desistente	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	470,3700
1	Desistente	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	495,9500

5.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	420,0000

5.1.5. ITEM 5 - MEMORIA RAM DDR3 4 GB 1600 MHZ

ITEM: 5 - MEMORIA RAM DDR3 4 GB 1600 MHZ			Quantidade: 20,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	245,0000
1	Desistente	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	263,0200
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	312,9000

5.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	243,9000

5.1.6. ITEM 6 - MEMORIA RAM DDR3 8 GB 1600 MHZ

ITEM: 6 - MEMORIA RAM DDR3 8 GB 1600 MHZ			Quantidade: 20,0000	
RODADA	CLASS.	EMPRESA	CNPJ	LANCE
1	1	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	398,0000
1	Desistente	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	403,9800
1	Desistente	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	507,2600

5.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	398,0000

5.1.7. ITEM 7 - PLACA MÃE PARA DESKTOP SOQUETE LGA 1151 , DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO CHIPSET, COM SAIDA VGA OU HDMI, AUDIO, REDE RJ 45 10/100/1000, USB 2.0 OU 3.0, COM SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 ATÉ 16GB 2133MHZ OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM OS PROCESSADORES DO ITEM ANTERIOR

ITEM: 7 - PLACA MÃE PARA DESKTOP SOQUETE LGA 1151 , DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO CHIPSET, COM SAIDA VGA OU HDMI, AUDIO, REDE RJ 45 10/100/1000, USB 2.0 OU 3.0, COM SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 ATÉ 16GB 2133MHZ OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM OS PROCESSADORES DO ITEM ANTERIOR			Quantidade: 20,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	271,9200
1	Desistente	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	294,2000
1	Desistente	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	297,6317

5.1.7a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	271,0000

5.1.9. ITEM 9 - MONITOR DISPLAY DE LED DE NO MÍNIMO 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN COM NO MÍNIMO 1366X768 PIXELS PRETO

ITEM: 9 - MONITOR DISPLAY DE LED DE NO MÍNIMO 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN COM NO MÍNIMO 1366X768 PIXELS PRETO			Quantidade: 8,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	460,0000
1	Desistente	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	463,4500
1	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	510,0000

5.1.9a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	460,0000

5.1.10. ITEM 10 - FONTE DE COMPUTADOR ATX PARA GABINETE TIPO TORRE, COM ENTRADA BIVOLT 110/220V, E SAIDA 12V, 5V, 3.3V, DE NO MÍNIMO 500W DE POTENCIA

ITEM: 10 - FONTE DE COMPUTADOR ATX PARA GABINETE TIPO TORRE, COM ENTRADA BIVOLT 110/220V, E SAIDA 12V, 5V, 3.3V, DE NO MÍNIMO 500W DE POTENCIA			Quantidade: 40,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	111,2400
1	Desistente	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	127,6300
1	Desistente	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	129,1126

5.1.10a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	111,0000

5.1.11. ITEM 11 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 1000W DE POTENCIA, ENTRADA 220V COM 4 SAIDAS REGULARES DE 110V

ITEM: 11 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 1000W DE POTENCIA, ENTRADA 220V COM 4 SAIDAS REGULARES DE 110V			Quantidade: 20,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	240,0000
1	2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	249,9900
1	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	397,5000
2	1	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	240,0000
2	Desistente	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	249,9900

5.1.11a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	240,0000

5.1.12. ITEM 12 - TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLAS MACIAS, COM CABO USB

ITEM: 12 - TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLAS MACIAS, COM CABO USB			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	19,8400
1	Desistente	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	21,4500
1	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	22,2480

5.1.12a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	19,0000

5.1.13. ITEM 13 - MOUSE ÓPTICO ANATOMICO, COM CABO USB 1000DPI OU SUPERIOR

ITEM: 13 - MOUSE ÓPTICO ANATOMICO, COM CABO USB 1000DPI OU SUPERIOR			Quantidade: 100,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	7,2200
1	Desistente	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	7,2332
1	Desistente	MCM - TECNOLOGIA E REPREENTACOES LTDA ME	10.904.569/0001-35	8,5800

5.1.13a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	7,2200

5.1.16. ITEM 16 - NOBREAK COM BATERIA INTERNA, 1400VA DE POTENCIA, COM 4 SAIDAS 110V, FILTRO DE LINHA, ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE NO MÍNIMO 45A ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V.

ITEM: 16 - NOBREAK COM BATERIA INTERNA, 1400VA DE POTENCIA, COM 4 SAIDAS 110V, FILTRO DE LINHA, ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE NO MÍNIMO 45A ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V.			Quantidade: 11,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	500,3800
1	Desistente	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	761,0000
1	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA - ME.	08.733.228/0001-00	900,0000

5.1.16a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	495,0000

5.1.17. ITEM 17 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS 220 V

ITEM: 17 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS 220 V			Quantidade: 22,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	1.385,0000
1	2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	1.387,0000
2	1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	1.378,0000
2	2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	1.380,0000
3	1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	1.373,0000
3	2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	1.375,0000
4	1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	1.369,0000
4	2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	1.370,0000
5	1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	1.369,0000
5	Desistente	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	1.370,0000

5.1.17a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	1.360,0000

5.1.18. ITEM 18 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220 V

ITEM: 18 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220 V			Quantidade: 22,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	1.362,5324
1	Desistente	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	1.841,0000
1	Desistente	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	2.459,0000

5.1.18a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.18b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	1.362,0000

5.1.19. ITEM 19 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220 V

ITEM: 19 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220 V			Quantidade: 17,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	2.575,0000
1	2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	2.580,0000
2	1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	2.570,0000
2	2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	2.572,0000
3	1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	2.564,0000
3	2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	2.565,0000
4	1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	2.559,0000
4	2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	2.560,0000
5	1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	2.553,0000
5	2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	2.555,0000
6	1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	2.550,0000
6	2	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	2.552,0000
7	1	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	2.550,0000
7	Desistente	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	2.552,0000

5.1.19a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.19b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	2.550,0000

5.1.20. ITEM 20 - AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU 220 V

ITEM: 20 - AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU 220 V			Quantidade: 8,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	3.294,0000
1	2	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	3.295,0000
2	1	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	3.294,0000
2	Desistente	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	3.295,0000

5.1.20a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	3.294,0000

5.1.21. ITEM 21 - FONTE DE COMPUTADOR ATX PARA GABINETE TIPO TORRE, COM ENTRADA BIVOLT 110/220V, E SAIDA 12V, 5V, 3.3V, DE NO MÍNIMO 300W DE POTENCIA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI foi o único a apresentar propostas.
5.1.21a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI foi o único a apresentar propostas.

5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	76,0500

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	Aprovado	
CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	Aprovado	
MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI	23.079.961/0001-39	Aprovado	
MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME	26.742.114/0001-09	Aprovado	
O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	01.139.803/0001-94	Aprovado	
SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27.093.654/0001-63	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-
LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Center Lan Informatica LTDA - ME.
ERLAN SOUSA OLIVEIRA
Representante Legal

Brasil Informatica e Produtos LTDA-EPP
ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA
Representante Legal

O Goiano Produtos e Servicos EIRELI - ME
MARCIONE DE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal

Croma Soluções Tecnologicas LTDA-ME
KAMILLA DUARTE BROM
Representante Legal

MV Comercio e Serviços Graficos LTDA ME
EDIMAR LUIZ SILVA
Representante Legal

Hosplab Insumos Medicos e Laboratoriais LTDA - ME
RICARDO SANTOS LEITE
Representante Legal

MCM - Tecnologia e Repreentacoes LTDA ME
VALTERCLEY ALVES BALDOINO
Representante Legal

Siga Comercio e Serviços EIRELI
SAULO GONÇALVES DA SILVA
Representante Legal

Megaforte Tecnologia EIRELI
DIEGO NASCIMENTO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:279CCFEE

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 5679/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de informática e ares-condicionados para manutenção do município de Iporá – GO"

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, estabelecida na RUA 15, QD 42 LT 29E CENTRO, GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). ROGERIO ALOYSIO ALVES DE PAULA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 951.091.101-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	IMPRESSORA TONER, COM SCANER ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE, CONEXÃO VIA USB, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 28 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 4800x600dpi, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V	SAMSUNG	4,0000	UN	1.355,0000	5.420,0000
1/3	HD DISCO RIGIDO 205" SATA 1000GB 7200RPM 6,0 GB/S	Western	20,0000	UN	234,0000	4.680,0000
1/4	DISCO FLASH SSD 2,5" SATA 240 GB	PNY	8,0000	UN	420,0000	3.360,0000
1/7	PLACA MÃE PARA DESKTOP SOQUETE LGA 1151 , DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO CHIPSET, COM SAIDA VGA OU HDMI, AUDIO, REDE RJ 45 10/100/1000, USB 2.0 OU 3.0, COM SUPORTE PARA MEMÓRIA DDR4 ATÉ 16GB 2133MHZ OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM OS PROCESSADORES DO ITEM ANTERIOR	PC WARE	20,0000	UN	271,0000	5.420,0000
1/10	FONTE DE COMPUTADOR ATX PARA GABINETE TIPO TORRE, COM ENTRADA BIVOLT 110/220V, E SAIDA 12V, 5V, 3.3V, DE NO MÍNIMO 500W DE POTENCIA	PCTOP	40,0000	PÇ	111,0000	4.440,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**23.320,00**

O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.139.803/0001-94, estabelecida na RUA PIZA, QD26 LT 1/18 JD EUROPA, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARCIONE DE OLIVEIRA SOUZA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 476.107.351-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/17	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS 220 V	PHILCO/PH9000FM3	22,0000	UN	1.360,0000	29.920,0000
1/19	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS 220 V	PHILCO/PAC18000FM6	17,0000	UN	2.550,0000	43.350,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**73.270,00**

CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.814.639/0001-06, estabelecida na AV CESAR LATTES, QD 52 LT 36 ST NOVO HORIZONTE, GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). KAMILLA DUARTE BROM, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 931.098.221-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

ESTADO DE GOIAS
PÁG: 002
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 5679/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/11	ESTABILIZADOR DE TENSÃO, 1000W DE POTENCIA, ENTRADA 220V COM 4 SAIDAS REGULARES DE 110V	TS SHARA	20,0000	UN	240,0000	4.800,0000
1/12	TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLAS MACIAS, COM CABO USB	C3TECH	100,0000	UN	19,0000	1.900,0000
1/13	MOUSE ÓPTICO ANATOMICO, COM CABO USB 1000DPI OU SUPERIOR	C3TECH	100,0000	UN	7,2200	722,0000
1/16	NOBREAK COM BATERIA INTERNA, 1400VA DE POTENCIA, COM 4 SAIDAS 110V, FILTRO DE LINHA, ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE NO MÍNIMO 45A ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V.	TS SHARA	11,0000	UN	495,0000	5.445,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**12.867,00**

MV COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.742.114/0001-09, estabelecida na RUA GERALDO NEY Nº 807 QD 129 LT 03, CAMPINAS, GOANIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). EDIMAR LUIZ SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 816.110.991-53, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	IMPRESSORA TONER, COM SCANER ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE, CONEXÃO VIA USB, WIFI, REDE RJ45, NFC, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 20 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA DE NO MÍNIMO 600X600DPI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V	BROTHER	8,0000	UN	953,0000	7.624,0000
1/5	MEMORIA RAM DDR3 4 GB 1600 MHZ	KINGSTON	20,0000	UN	243,9000	4.878,0000
1/6	MEMORIA RAM DDR3 8 GB 1600 MHZ	KINGSTON	20,0000	UN	398,0000	7.960,0000
1/9	MONITOR DISPLAY DE LED DE NO MÍNIMO 18.5 POLEGADAS WIDESCREEN COM NO MÍNIMO 1366X768 PIXELS PRETO	AOC	8,0000	UN	460,0000	3.680,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**24.142,00**

SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.093.654/0001-63, estabelecida na RUA C 161, QD. 276, SALA 01 JARDIM AMERICA, GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). SAULO GONÇALVES DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 941.715.641-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/20	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU 220 V	ELGIN	8,0000	UN	3.294,0000	26.352,0000
1/21	FONTE DE COMPUTADOR ATX PARA GABINETE TIPO TORRE, COM ENTRADA BIVOLT 110/220V, E SAIDA 12V, 5V, 3.3V, DE NO MÍNIMO 300W DE POTENCIA	BLUE CASE	80,0000	UN	76,0500	6.084,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**32.436,00**

MEGAFORTE TECNOLOGIA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.079.961/0001-39, estabelecida na AV. ENG. ATILIO CORREIA LIMA, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). DIEGO NASCIMENTO SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 012.578.521-67, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/18	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220 V	KOMECO	22,0000	UN	1.362,0000	29.964,0000

ESTADO DE GOIAS
PÁG: 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 5679/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**29.964,00**

PUBLIQUE – SE

IPORÁ, 08 de Junho de 2018

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:85EA5855

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 47, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº **47**, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo os valores da terra nua".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 09 de maio de 2010, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural) exercício de 2018 o Mapa Genérico da PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, que deverão ser obedecidos os seguintes parâmetros para fins de declaração do tributo:

Ano2017	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Hec	**R$ 12.001,08**	**R$ 8.381,44**	**R$ 6.018,92**	**R$ 4.068,69**	**R$ 2.400,23**	**R$ 1.566,03**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia-Go, no Centro Administrativo Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2018.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:1932C7A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - GABARITO PRELIMINAR

GABARITO PRELIMINAR

RETIFICADO

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA

PROVA TIPO A

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	B	D	A	B	C	A	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	A	B	D	B	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	B	C	A	D	B	A	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	C	A	D	B	A	C	A	B

PROVA TIPO B

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	A	C	A	B	D	B	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	A	D	C	B	B	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	C	C	C	B	B	A	C	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	A	A	D	B	A	B	D	B

O presente gabarito preliminar será publicado no placar da prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.trindade.go.gov.br .

Trindade, aos 11 de junho de 2018.

FABRÍCIO ALVES TOMAZ
Presidente CECP

WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário

SINOMAR PEREIRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Luciana de Lima Borges
Código Identificador:0575C630

